

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA - FORO DE PERUÍBE-SP**

**PROCESSO Nº 0001809-95.2002.8.26.0441  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**BANCO DO BRASIL S/A.**, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.073-901 Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, por intermédio de seus procuradores com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, nº 260 – Pq. Eldorado – CEP 14706-136 na Cidade de Bebedouro/SP. (instrumento de mandato anexo), respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, requerer, com fulcro nos artigos 513, § 1º, e 523 e seguintes, do Código de Processo Civil de 2015, o:

**CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA**

em face de **Carlos Antonio Zuniga Mattos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 174.683.889-20, residente e domiciliado no seguinte endereço: RUA JUNDIAI, Nº 717, CEP: 11750-000, CENTRO, PERUIBE, SP; de modo que venham a adimplir a obrigação fixada em sentença, nos termos abaixo delineados.

Por força de sentença, o exequente tornou-se credor da executada pela quantia de **R\$ 11.194,77 (Onze mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)** conforme cálculo aritmético, anexo, que se encontra devidamente atualizado até a presente data nos moldes estabelecidos na sentença, em respeito ao art. 524 do Código de Processo Civil.

Posta assim a questão, a executada deve ao exequente a quantia de **R\$ 11.194,77 (Onze mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

Insta salientar, que o trânsito em julgado não foi efetivamente certificado motivo pelo qual fica impossibilitada, a Instituição Financeira, de fazer a juntada no presente Incidente, o que, todavia, não inviabiliza o Cumprimento de Sentença, haja vista o constante no Art. 1286, § 2º do das Normas da Corregedoria, o qual diz, expressamente, que o "deverá ser realizado por peticionamento eletrônico e instruído com as seguintes peças: (...)II - certidão de trânsito em julgado; **se o caso**"

Art. 1286. Tramitará em meio eletrônico, nas unidades híbridas, a execução de sentença proferida em processos físicos.

§ 1º Após o trânsito em julgado, será proferido despacho ou ato ordinatório cientificando as partes de que eventual cumprimento de sentença deverá tramitar em formato digital.

§ 2º O requerimento de cumprimento de sentença deverá se realizado por peticionamento eletrônico e instruído com as seguintes peças:

- I – sentença e acórdão, se existente;
- II - certidão de trânsito em julgado; se o caso
- III – demonstrativo do débito atualizado, quando se tratar de execução por quantia certa;
- IV – outras peças processuais que o exequente considere necessárias.

§ 3º O requerimento de cumprimento de sentença será cadastrado como incidente processual apartado, com numeração própria.

§ 4º Os autos físicos, onde tramitaram a fase de conhecimento, permanecerão no ofício de justiça para consulta e extração de cópias pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento de cumprimento de sentença definitivo, após o qual, salvo determinação judicial em contrário, serão arquivados provisoriamente, com lançamento de movimentação específica.

§ 5º Finda a fase de cumprimento de sentença, o ofício de justiça lançará as movimentações de baixa e arquivamento no processo principal e no incidente.

§ 6º Não sendo requerida a execução no prazo de 30 (trinta) dias, o juiz mandará arquivar os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte.

§ 7º Até que seja autorizada pela Corregedoria Geral da Justiça, fica vedada a conversão ao formato digital dos cumprimentos de sentença que já tramitam fisicamente.

Ex positus, e na forma do art. 513, do Código de Processo Civil, requer-se a intimação do executado posto que representado por defensor público, na forma do art. 513, § 2º, III c/c § 1º do art. 246 do CPC) para efetuar o pagamento do quantum demonstrado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor executado e penhora.)

Não efetuado o pagamento requer-se desde já, ato contínuo e independentemente de novo pedido, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC a pesquisa de bens em nome dos devedores **BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD**, quais sejam, **PENHORA ONLINE** em busca de ativos financeiros do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio, nos termos do artigo 835, I e 854 ambos do NCPC de 2015, **SISTEMA RENAJUD**, para que seja apurada a existência de veículo(s) de propriedade dos devedores, e que seja(m) insertos gravames de **restrição para transferência, licenciamento e circulação**, sobre o(s) mesmo(s); **SISTEMA INFOJUD**, para extração de **cópia das três últimas declarações de imposto de renda dos devedores**, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora.

Requer o exequente a juntada das peças enumeradas nos incisos do parágrafo único, do art. 522 do Código de Processo Civil, cuja autenticidade é certificada pelo subscritor do presente requerimento, sob sua responsabilidade.

Requer ainda, que todas as publicações e intimações emanadas por esse Juízo **passem a constar exclusivamente** o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bebedouro, 11 de julho de 2017.

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 178.060**

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DR. KLEBER FARIA SECATTO**  
**OAB/SP Nº 279.711**

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 23.134**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**  
**AVENIDA SÃO JOÃO, 664, Peruibe - SP - CEP 11750-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001809-95.2002.8.26.0441**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Requerente: **Banco do Brasil Sa**  
 Requerido: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

### CONCLUSÃO

Em 2 de julho de 2015, faço conclusão destes autos ao MM.(a) Juiz(a) de Direito, **DOUTORA JULIANA PITELLI DA GUIA**. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliana Pitelli da Guia**

Vistos.

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, ajuizou a presente ação de cobrança em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, também qualificado nos autos, aduzindo na inicial em síntese que: a) firmou com o requerido contrato de adesão a produtos e serviços – pessoa física, sendo que o mesmo tornou-se inadimplentes no valor de R\$ 8.914,55 (oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) na data de julho/2002, decorrentes de inúmeras utilizações do limite de cheque ouro, sem cobertura do saldo negativo de sua conta corrente. Requer a procedência do pedido. Juntos documentos às fls. 04/59.

Não encontrado para citação pessoal, o réu foi devidamente citado por edital (fls. 208) e não ofereceu resposta, lhe sendo nomeado defensor (fls. 211), que apresentou contestação por negativa geral (fls. 223/234).

Houve réplica (fls. 237/250) em que repisados os argumentos da inicial.

É o relatório. Fundamento e **DECIDO**.

**1.** Tratando-se de matéria de direito e de fato que demanda prova exclusivamente documental, o feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

**2. O pedido é procedente.** Cuida-se de ação de cobrança, pelo procedimento ordinário, ajuizada por Banco do Brasil S/A em face de Carlos Antonio Zuniga Mattos, onde o autor pretende receber os débitos apontados na inicial.

**3.** Pois bem. A parte autora comprovou por contrato escrito (fls. 08/09) a relação jurídica com o requerido por meio de Contrato de Adesão a Produtos e Serviços e Proposta de Adesão a Produtos e Serviços – Pessoa Física, que colocava à disposição do réu Cheque Ouro, cujo limite à época equivalente à R\$1.000,00 (um mil reais). Ainda, comprovou (através dos extratos bancários de fls. 18/59), que o réu utilizou-se de referido crédito sem que tivesse saldo credor em conta corrente, tornando-se devedor do Autor.

**4.** Nesse passo, conclui-se que o pedido está devidamente instruído. Os contratos que embasam a ação estão formalmente perfeitos e foram subscritos pelo réu, que não demonstrou ter efetivado o pagamento do débito.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

AVENIDA SÃO JOÃO, 664, Peruibe - SP - CEP 11750-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

5. Com efeito, era ônus do requerido apresentar em juízo prova de quitação do débito, no entanto, não o fez, se limitando a apresentar contestação por negativa geral. Assim, em que pese à contestação por negativa geral, facultada pelo artigo 302, parágrafo único do Código de Processo Civil, fato é que a prova do pagamento somente se admite por meio de comprovação documental.

6. Assim, entendo que a defesa apresentada pelo Curador Especial não tem conteúdo impugnatório, limitando-se, tão somente, à negação geral dos fatos narrados na inicial. Não traz ela fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor.

7. No mais, qualquer outro tipo de alegação de legalidade ou ilegalidade dos valores cobrados, por se tratar de matéria de direito, não está abarcada pela negativa geral, que se limita apenas aos fatos. A incidência de juros ao capital vencido mensalmente não significa anatocismo, mas somente atualização da dívida, tal qual se dá na caderneta de poupança. Destarte, demonstrado o inadimplemento pelas provas escritas em poder do autor, é de rigor a procedência do pedido inicial.

8. Diante de todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e condeno o requerido ao pagamento de R\$8.914,55 (oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de juros de mora de 1% desde a citação e correção monetária pela tabela do TJSP desde julho/2002, data da atualização informada na inicial.

Fica a parte ré intimada a cumprir a obrigação de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data em que a decisão se tornar exigível, em primeiro ou segundo grau de jurisdição, independente de nova intimação, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Arcará, ainda, o vencido, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor corrigido da causa.

**P. R. I.**

Peruibe, 08 de julho de 2015.

**JULIANA PITELLI DA GUIA**

Juíza de Direito

(assinatura digital)

D A T A

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, recebo estes autos em cartório.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Registro: 2016.0000111117**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 0001809-95.2002.8.26.0441, da Comarca de Peruíbe, em que é apelante BANCO DO BRASIL S/A, é apelado CARLOS ANTÔNIO ZUNIGA MATTOS (POR CURADOR).

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 14ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Deram provimento ao recurso. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MAURÍCIO PESSOA (Presidente sem voto), LÍGIA ARAÚJO BISOGNI E CARLOS ABRÃO.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2016.

**Thiago de Siqueira**  
**Relator**  
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTO N. 32.930**  
**APELAÇÃO N. 0001809-95.2002.8.26.0441**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**APTE.: BANCO DO BRASIL S/A.**  
**APDO.: CARLOS ANTÔNIO ZUNIGA MATTOS (POR CURADOR)**

Apelação – Procedimento ordinário – Procedência - Honorários advocatícios – Arbitramento em favor do requerente em valor considerado insuficiente – Arbitramento que deve ser feito nos termos do Art. 20, § 4º, do CPC – Majoração – Admissibilidade - Recurso provido para tanto.

A r. sentença (fls. 251 e verso), proferida pela doutra Magistrada Juliana Pitelli da Guia, cujo relatório se adota, julgou procedente a presente ação de cobrança ajuizada por BANCO DO BRASIL S/A. contra CARLOS ANTÔNIO ZUNIGA MATTOS, condenado o réu ao pagamento de R\$ 8.914,55 ao autor. O réu também foi condenado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa.

Irresignado, apela o autor, postulando a majoração dos honorários advocatícios, consoante os critérios contidos no artigo 20, § 4º do CPC. Pugna, assim, pela reforma da r. sentença, a fim de majorar a verba honorária fixada, para valor que possa remunera de forma mais justa e condigna o patrono do autor.

Recurso preparado, recebido no duplo efeito, não tendo sido respondido.

É o relatório.

A presente ação foi ajuizada visando à cobrança de saldo devedor de cheque especial, no valor atualizado de R\$ 8.914,55. Julgando procedente referida ação, a doutra Magistrada houve por bem arbitrar a verba honorária cabente ao réu em 10% sobre o valor da causa.

O arbitramento da verba honorária é feito, nesta hipótese, de conformidade com o art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil.

Este arbitramento se circunscreve aos percentuais mínimo e máximo previstos no parágrafo 3º, devendo considerar, outrossim, os critérios estabelecidos nas letras “a”, “b” e “c” deste parágrafo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em face disso, atento ao grau de complexidade da presente ação, ao valor desta, à sua tramitação, que ensejou a citação do réu por edital, com a consequente nomeação de curador especial por ter-se tornado revel, bem como ao trabalho prestado e desenvolvido pelo advogado do autor na defesa de seus interesses, é de se reconhecer que o montante da verba honorária fixada pela douta Magistrada em favor do apelante, em decorrência da sucumbência do réu, afigura-se, efetivamente, insuficiente para remunerar de forma mais justa e condigna o patrono do apelante, merecendo, assim, ser majorado.

Em face disso, revela-se adequado arbitrar referida verba em 15% do valor da condenação.

Conclui-se, portanto, que a irresignação do apelante merece ser acolhida para majorar os honorários advocatícios para o importe supra apontado.

Ante o exposto, dá-se provimento ao recurso.

**Thiago de Siqueira**  
Relator





## Consulta de Processos do 2ºGrau

### Dados para Pesquisa

Seção:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:

### Dados do Processo

Processo: 0001809-95.2002.8.26.0441 **Encerrado**

Classe: Apelação

Área : Cível

Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Contratos Bancários

Origem: Comarca de Peruíbe / Foro de Peruíbe / 2ª Vara

Números de origem: 0001809-95.2002.8.26.0441

Distribuição: 14ª Câmara de Direito Privado

Relator: THIAGO DE SIQUEIRA

Revisor: LÍGIA ARAÚJO BISOGNI

Volume / Apenso: 2 / 0

Outros números: 867/2002

Valor da ação: 8.914,55

Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.2.2.2 - Serv. de Proces. da 14ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 11/04/2016  
Destino: Foro / Fórum de Peruíbe. Recebimento: 11/04/2016

### Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

### Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

### Partes do Processo


Apelante: Banco do Brasil S/A  
Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira

Apelado: Carlos Antônio Zuniga Mattos  
Advogado: Vasni Anunciada da Silva

### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
11/04/2016	Remetidos os Autos para Vara de Origem transitado em julgado em 18/03/2016
03/03/2016	Publicado em Disponibilizado em 02/03/2016 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 2067
29/02/2016	Recebidos os Autos pelo Proc. de Grupos e Camaras para Intimação do Acórdão
27/02/2016	Acórdão registrado Acórdão registrado sob nº 20160000111117, com 3 folhas.
26/02/2016	Remetidos os Autos para Proc. de Grupos e Câmaras para Intimação do Acórdão - Julgamento Virtual
26/02/2016	Julgado virtualmente Deram provimento ao recurso. V. U.
24/02/2016	Recebidos os Autos pelo Magistrado Thiago de Siqueira
23/02/2016	Remetidos os Autos para Magistrado
23/02/2016	Despacho Voto nº 27111 Visto.

23/02/2016	Recebidos os Autos pelo Revisor <i>Lígia Araújo Bisogni</i>
23/02/2016	Remetidos os Autos para Magistrado - Revisor com Passagem de Autos
23/02/2016	Julgamento Virtual Iniciado
22/02/2016	 Expedido Relatório <i>Relatório do Voto</i>
12/02/2016	Recebidos os Autos pelo Gabinete <i>Thiago de Siqueira</i>
05/02/2016	Remetidos os Autos para Gabinete do Relator - Conclusos <i>com decurso de prazo Resolução 549/2011</i>
15/12/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 14/12/2015 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2026</i>
10/12/2015	Recebidos os Autos pelo Proc. de Grupos e Câmaras - Ciência do Julgamento Virtual
09/12/2015	Remetidos os Autos para Proc. de Grupos e Câmaras - Ciência Julgamento Virtual
09/12/2015	Despacho <i>Faculto aos interessados manifestação, em dez dias, de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, publicada no DJe de 25 de agosto de 2011 e em vigor desde 26 de setembro de 2011. Int. São Paulo, 05 de dezembro de 2015.</i>
30/11/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 27/11/2015 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 2016</i>
27/11/2015	Recebidos os Autos pelo Relator <i>Thiago de Siqueira</i>
26/11/2015	Remetidos os Autos para Relator (Conclusão)
25/11/2015	Distribuição por Sorteio <i>Órgão Julgador: 22 - 14ª Câmara de Direito Privado Relator: 13637 - Thiago de Siqueira</i>
25/11/2015	Publicado em <i>Disponibilizado em 24/11/2015 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 2013</i>
19/11/2015	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Recursos
19/11/2015	Remetidos os Autos para Distribuição de Recursos
19/11/2015	Processo Cadastrado <i>SJ 2.1.2 - Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 2</i>

## Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

## Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

## Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
<b>Relator</b>	Thiago de Siqueira (32930)
<b>Revisor</b>	Lígia Araújo Bisogni (27111)
<b>1º</b>	Carlos Abrão

## Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
26/02/2016	Julgado	Deram provimento ao recurso. V. U.

**CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR**Cliente  
CPF / CNPJ 174.683.889-20Operação / Finalidade  
20121712893811200 - ATUALIZAÇÃO BB**Observação(ões):**

Nr. AUTOS: 00018099520028260441  
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:  
CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do TJSP.  
JUROS DE MORA à taxa de 1% ao mês, Continuação-Desde 31/08/2016.  
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS de 10% sobre o saldo total.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral
		Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo	
31.08.2016	SALDO ANTERIOR	-9.226,96			-9.226,96		-9.226,96	
30.09.2016	Correção monetária	-27,68			-9.254,64		-9.254,64	
31.10.2016	Correção monetária	-7,65			-9.262,29		-9.262,29	
30.11.2016	Correção monetária	-15,24			-9.277,53		-9.277,53	
19.12.2016	Correção monetária	-4,11			-9.281,64		-9.281,64	
19.12.2016	JUROS DE MORA	-335,66			-9.617,30		-9.617,30	
19.12.2016	JMORA ATÉ 31/08/2016	-559,77			-10.177,07		-10.177,07	
19.12.2016	HONORÁRIOS	-1.017,70			-11.194,77		-11.194,77	
<b>Saldo Devedor em 19.12.2016</b>								
<b>-11.194,77</b>								

**Taxas utilizadas no cálculo de normalidade**

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	31.08.2016	65,6816		TJ-SP	30.09.2016	65,8852	
TJ-SP	30.11.2016	66,0500		TJ-SP	19.12.2016	66,0963	

**Legenda:**

TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Cálculo = 1447885

**Banco do Brasil S.A.**  
CENOP SERV CURITIBA - CURITIBA - PR

MARCELO LUCAS DE MESQUITA  
ASSIST OP JUNIOR



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
 2ª VARA  
 Avenida São João, 664, Sala 03 - Centro  
 CEP: 11750-000 - Peruibe - SP  
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: 0001809-95.2002.8.26.0441  
 Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Direitos e Títulos de Crédito  
 Requerente: Banco do Brasil Sa  
 Requerido: Carlos Antonio Zuniga Mattos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia de Assis Brüning

Vistos.

O requerido foi citado por edital, desta forma, determino a expedição de ofício à O.A.B., solicitando indicação de curador especial, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil.

Com a nomeação, intime-o de todo processado bem como a dar prosseguimento ao feito.

Int.

Peruibe, 27 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Avenida São João, 664, Sala 03, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

\*

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliana Pitelli da Guia**

Vistos.

Diante do requerimento do credor, dá-se início à fase de cumprimento da sentença. Assim, na forma do artigo 513, § 2º, do Código de Processo Civil, intime-se pessoalmente o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário: **(i)** se iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar **impugnação, nos próprios autos**, independentemente de penhora ou nova intimação; e **(ii)** o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e honorários de advogado de 10% (dez por cento).

O exequente fica desde logo advertido de que, decorrido o prazo supra sem pagamento, poderá, **independentemente de nova intimação do credor**, efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI da Lei Estadual nº 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Além disso, mediante o recolhimento das respectivas taxas, poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma.

Decorrido o prazo do artigo 523 do Código de Processo Civil sem pagamento voluntário pelo executado, certifique-se e aguarde-se requerimentos do credor. Em caso de pagamento, ainda que parcial, intime-se o credor para se manifestar.

Intime-se.

Peruíbe, 17 de julho de 2017.

**JULIANA PITELLI DA GUIA**

Juíza de Direito  
(assinatura digital)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0492/2017, foi disponibilizado na página 2670 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do requerimento do credor, dá-se início à fase de cumprimento da sentença. Assim, na forma do artigo 513, § 2º, do Código de Processo Civil, intime-se pessoalmente o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário: (i) se iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação; e (ii) o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e honorários de advogado de 10% (dez por cento). O exequente fica desde logo advertido de que, decorrido o prazo supra sem pagamento, poderá, independentemente de nova intimação do credor, efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI da Lei Estadual nº 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Além disso, mediante o recolhimento das respectivas taxas, poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma. Decorrido o prazo do artigo 523 do Código de Processo Civil sem pagamento voluntário pelo executado, certifique-se e aguarde-se requerimentos do credor. Em caso de pagamento, ainda que parcial, intime-se o credor para se manifestar. Intime-se."

Peruíbe, 21 de julho de 2017.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Avenida São João, 664, Sala 03, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o exequente não recolheu as custas para citação do executado. Nada Mais. Peruíbe, 25 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Luzicleide Alves dos Santos Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0554/2017, foi disponibilizado na página 2740 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o exequente não recolheu as custas para citação do executado. "

Peruíbe, 14 de agosto de 2017.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PERUÍBE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, nos autos em epigrafe em que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, esclarecer que, na fase cognitiva, o executado foi citado por edital.

Diante disso, requer a intimação deste na forma do art. 513, §2º, IV do Código de Processo Civil, por edital, visto que "quando, citados na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento" para efetuar o pagamento do quantum demonstrado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor executado e penhora).

Protesta para que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Bebedouro, 15 de agosto de 2017.

**DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 178.060

**CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

**LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**KLEBER FARIA SECATTO**  
OAB/SP Nº 279.711

**LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 253.676

**PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134

**LUCIANA SCARMATO JORGE**  
OAB/SP Nº 182.002

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Avenida São João, 664, Sala 03 - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CONCLUSÃO**

Em **25 de setembro de 2017**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. BRUNO NASCIMENTO TROCCOLI- Juiz Substituto da 2ª Vara Judicial da Comarca de Peruíbe. Eu, \_\_\_(Rafaela Fernanda Papini Alfino), Escrevente, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruno Nascimento Troccoli**

Vistos.

Em 5 (cinco) dias, providencie o exequente cópia da citação do executado por edital, bem como comprovação da revelia.

Intime-se.

Peruíbe, 25 de setembro de 2017.

**BRUNO NASCIMENTO TROCCOLI**

Juiz Substituto  
(assinatura digital)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0669/2017, foi disponibilizado na página 3098 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em 5 (cinco) dias, providencie o exequente cópia da citação do executado por edital, bem como comprovação da revelia. Intime-se."

Peruíbe, 28 de setembro de 2017.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PERUÍBE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, nos autos em epigrafe em que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer nova dilação de prazo por 30 (trinta) dias, pois, não se fez possível a solicitação de cópias do processo principal 0001809-95.2002.8.26.0441 para emendar conforme determinado, pois este ainda se encontra no arquivo.

Protesta para que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Bebedouro, 29 de setembro de 2017.

**DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

**KLEBER FARIA SECATTO**  
OAB/SP Nº 279.711

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 178.060

**LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao compulsar os autos constatei que o autor requereu prazo para requerer o que de direito. Deste modo, **CONCEDO PRAZO DE 30 DIAS PARA PROMOVER ATO OU A DILIGÊNCIA QUE LHE COMPETE.**

Nada Mais. Peruíbe, 27 de outubro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0729/2017, foi disponibilizado na página 2957 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

02/11/2017 - Finados - Prorrogação

03/11/2017 à 03/11/2017 - EMENDA PROVIMENTO CSM 2394/2016 - Suspensão

Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Ao compulsar os autos constatei que o autor requereu prazo para requerer o que de direito. Deste modo, CONCEDO PRAZO DE 30 DIAS PARA PROMOVER ATO OU A DILIGÊNCIA QUE LHE COMPETE."

Peruíbe, 31 de outubro de 2017.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PERUÍBE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, nos autos em epigrafe em que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS e outros**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer nova dilação de prazo por 30 (trinta) dias para emendar conforme determinado, pois, após diversas tentativas não se fez possível a solicitação de cópias do processo principal 0001809-95.2002.8.26.0441, que ainda se encontra no arquivo.

#### Dados do processo

Processo:	0001809-95.2002.8.26.0441 (441.01.2002.001809)
Classe:	Procedimento Comum Área: Cível
Assunto:	Direitos e Títulos de Crédito
Local Físico:	04/09/2017 00:00 - Arquivo Geral - maço 3979/17
Distribuição:	12/08/2002 às 14:26 - Livre 2ª Vara - Foro de Peruíbe
Controle:	2002/000867
Juiz:	Wilson Julio Zanluqui
Outros números:	3509-2002, 0001809-95.2002.8.26.0441
Valor da ação:	R\$ 8.914,55

#### Partes do processo

Reqte: Banco do Brasil Sa  
Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis  
Reqdo: Carlos Antonio Zuniga Mattos  
CurEsp: Vasni Anunciada da Silva



Protesta para que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Bebedouro, 29 de novembro de 2017.

**DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

**KLEBER FARIA SECATTO**  
OAB/SP Nº 279.711

**LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 253.676

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 178.060

**LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134

**LUCIANA SCARMATO JORGE**  
OAB/SP Nº 182.002

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PERUIBE, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 0002636-81.2017.8.26.0441



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, vêm, respeitosamente, requerer o *desarquivamento dos autos*, para prosseguimento do feito.

Requer por fim, que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.  
Bebedouro, 5 de dezembro de 2017.

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 178.060

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**DR. KLEBER FARIA SECATTO**  
OAB/SP Nº 279.711

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134

**DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 253.676

**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES**  
OAB/SP Nº 251.587

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PERUIBE, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 0002636-81.2017.8.26.0441



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer o desarquivamento dos autos, assim como, vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que o Banco exequente possa extrair cópias dos autos.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.  
Bebedouro, 27 de dezembro de 2017.

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 178.060

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**DR. KLEBER FARIA SECATTO**  
OAB/SP Nº 279.711

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134

**DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 253.676

**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES**  
OAB/SP Nº 251.587



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Compulsando os autos, observo que houve pedido de desarquivamento do processo. Deste modo, por determinação judicial da Portaria nº 4/2009, deste Juízo da 2ª Vara da Comarca de Peruíbe, **PROCEDO À INTIMAÇÃO DO PETICIONÁRIO E INFORMO QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO, ADVERTINDO-O DE QUE, NA INÉRCIA, OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.**

Nada Mais. Peruíbe, 26 de janeiro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PERUÍBE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, nos autos em epigrafe em que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, REQUERER o sobrestamento do feito por mais 30 (trinta) dias, visto que, o incidente de cumprimento de sentença foi desarquivado, no entanto, trata-se de autos digitais. E, para cumprir o determinado no despacho de fls. 19 se faz necessário o **desarquivamento dos autos principais**, para que este patrono solicite as cópias pertinentes ao prosseguimento do feito.

Protesta para que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Bebedouro, 30 de janeiro de 2018.

**DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

**KLEBER FARIA SECATTO**  
OAB/SP Nº 279.711

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 178.060

**LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**GRAZIELA ANGELO MARQUES**  
OAB/SP Nº 251.587

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0035/2018, foi disponibilizado na página 3193 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Compulsando os autos, observo que houve pedido de desarquivamento do processo. Deste modo, por determinação judicial da Portaria nº 4/2009, deste Juízo da 2ª Vara da Comarca de Peruíbe, PROCEDO À INTIMAÇÃO DO PETICIONÁRIO E INFORMO QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO, ADVERTINDO-O DE QUE, NA INÉRCIA, OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO."

Peruíbe, 1 de fevereiro de 2018.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

10-4

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PERUÍBE, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 0002636-81.2017.8.26.0441

*idig*



\*00026368120178260441\*

441 FREN.17.00025710-4 14117 1407 39

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, requer o *desarquivamento* dos autos.

Por fim, requer que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,  
 P. Deferimento.  
 Bebedouro, 28 de outubro de 2017.

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
 OAB/SP Nº 150.587

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
 OAB/SP Nº 304.688

**DR. KLEBER FARIA SECATTO**  
 OAB/SP Nº 279.711

**DR. LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**  
 OAB/SP Nº 253.676

**DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
 OAB/SP Nº 178.060

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
 OAB/SP Nº 289.357

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
 OAB/SP Nº 23.134

**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES**  
 OAB/SP Nº 251.587



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, nos autos em epigrafe em que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho retro, emendar o requerimento de cumprimento de sentença, juntando as peças processuais necessárias para tanto (Doc.Anexo).

Protesta para que as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Bebedouro, 2 de março de 2018.

**DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

**KLEBER FARIA SECATTO**  
OAB/SP Nº 279.711

**MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
OAB/SP Nº 178.060

**LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134





## 2ª Vara Cível

2º Ofício Cível do Foro da Comarca de Peruíbe/SP.

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 0001809-95.2002.8.26.0441

A Dra. Leticia de Assis Brüning, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Peruíbe/SP.

Faz Saber a Carlos Antônio Zuniga Mattos (CP 174.683.889-80), que Banco do Brasil S/A, lhe ajuizou uma ação de Cobrança pelo rito Ordinário, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 8.914,55 (agosto/2002) representado pelo contrato de adesão a produtos e serviços pessoa física, firmado entre as partes, o qual dentre outros produtos colocava à disposição do réu cheque ouro, cujo limite naquela data importava em R\$ 1.000,00, limite este o qual o réu excedeu e deixou de pagar. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pelo banco autor. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei, Peruíbe, 14/07/2014.

Edital de Citação de GILBERTO RITTER, RG 33.059.820 e CPF 487.443.019-87. Prazo: 30 dias. Proc. 0003353-06.2011.8.26.0441. A Dra. LETÍCIA DE ASSIS BRUNING, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe/SP, na forma da lei, FAZ SABER que CENTRO ITANHAENSE DE ENSINO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA- COLÉGIO PROFESSOR PAULO FREIRE ajuizou AÇÃO MONITÓRIA, aduzindo ser credor da quantia de R\$ 516,81 (17/05/11), representada pelos cheques 001156, 001157 e 001158, anexos aos autos. Fica o devedor citado, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 30 (trinta) dias supra, efetuar o pagamento de R\$ 516,81, devidamente atualizado, caso em que ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo, ofereça embargos, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pelo autor, ficando constituído de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado judicial em mandado executivo e prosseguindo-se de acordo com o artigo 1.102-C, de acordo com a nova redação dada pela Lei 11.232/05, combinado com os artigos 475-I e seguintes do CPC. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Peruíbe 17 de junho de 2014.

"EDITAL DE CITAÇÃO COBRANÇA - Prazo de 20 (vinte) dias - Processo nº 0001795-28.2013.8.26.0441.

A Exma. Sra. Dra. LETÍCIA DE ASSIS BRUNING, MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe/SP, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER ao réu EDSON CLEMENTINO DE SOUZA, que neste Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe /SP, situado na Avenida São João, nº 664, sala 03, Centro, Peruíbe - SP, tramitam os autos da Ação de Cobrança, sob o nº 0001795-28.2013.8.26.0441, proposta por Associação Bougainvillée Residencial V em face de Edson Clementino de Souza e Sonia Aparecida Mariani de Souza, com objetivo de condenar os réus ao pagamento de contribuições de manutenção do loteamento Bougainvillée parte V, vencidas desde fevereiro de 2012 até o cumprimento total da obrigação, relativas as QLTs 9004, 9005 e 9503 do loteamento Bougainvillée parte V, em Peruíbe-SP. Fica ciente o réu Edson de que não foi citado pessoalmente por Oficial de Justiça em razão de estar em local incerto ou não sabido. Fica ciente, ainda, que através do presente edital está citado para os termos da ação, ficando advertido de que deixando de contestar a demanda no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Julgada procedente a ação, o réu será condenado ao pagamento das contribuições de manutenção do loteamento Bougainvillée parte V, relativas as QLTs 9004, 9005 e 9503, vencidas até o cumprimento total da obrigação, acrescidas de correção monetária, multa, juros e demais cominações legais. Será o edital publicado e afixado na forma da lei. Peruíbe, 14 de julho de 2014.

Edital de citação de ARIIVALDO CASTIGLIONI com prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 3000491-40.2013.8.26.0441

A Dra. Leticia de Assis Brüning, MM. Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe (SP), na forma da lei faz saber a todos quanto ao presente virem a tomar conhecimento, em especial ARIIVALDO CASTIGLIONE, brasileiro, nascido em São Paulo (SP), aos dezoito dias do mês de novembro de 1.948, filho de Paulino Castiglione e de Maria Rosa Castiglione, que por este juízo e respectivo Cartório, se processam aos termos legais, Ação de Divórcio Litigioso, ajuizada por VERA LUCIA CRUZ CASTIGLIONE.

O presente edital de citação é expedido com prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que querendo, poderá contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias.

Valendo-se do Princípio da Publicidade, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedido o edital, será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Peruíbe (SP), 14 de julho de 2014

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE ADOÇÃO DE MAIOR REQUERIDA POR ANTÔNIO GUTIERRES LOPES e CECÍLIA FERREIRA LOPES, PROCESSO Nº. 0002504-97.2012.8.26.0441, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A DOUTORA MMa. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA JUDICIAL DE PERUÍBE, COMARCA DE PERUÍBE, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da e sob as penas da Lei, etc.

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, especialmente A Requerida APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA, brasileira, maior, demais qualificações ignoradas, foi proposta por Antônio Gutierrez Lopes e Cecilia Ferreira Lopes Ação Ordinária de Adoção de Maior, (WAGNER FERREIRA), alegando que por sentença de 28 de março de 1988, pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Menores da Capital de São Paulo, processo nº 001.139/87-3, a guarda permanente de WAGNER FERREIRA foi concedida aos Requerentes, conforme termo nº. 342/88. E, constando que a Requerida APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA, se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, foi determinada a sua CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, para os atos e termos da presente ação e, querendo, poderá apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo do edital, sendo ADVERTIDA de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. Peruíbe, 14 de julho de 2014.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/03/2018 às 15:29, sob o número WPUE18700047260. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001795-28.2013.8.26.0441 e código 2dX6cU1.



208

**2ª Vara Cível**

2º Ofício Cível do Foro da Comarca de Peruíbe/SP.

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 0001809-95.2002.8.26.0441

A Dra. Leticia de Assis Brüning, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Peruíbe/SP.

Faz Saber a Carlos Antônio Zuniga Mattos (CP 174.683.889-80), que Banco do Brasil S/A, lhe ajuizou uma ação de Cobrança pelo rito Ordinário, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 8.914,55 (agosto/2002) representado pelo contrato de adesão a produtos e serviços pessoa física, firmado entre as partes, o qual dentre outros produtos colocava à disposição do réu cheque ouro, cujo limite naquela data importava em R\$ 1.000,00, limite este o qual o réu excedeu e deixou de pagar. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pelo banco autor. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei, Peruíbe, 14/07/2014.

Edital de Citação de GILBERTO RITTER, RG 33.059.820 e CPF 487.443.019-87. Prazo: 30 dias. Proc. 0003353-06.2011.8.26.0441. A Dra. LETÍCIA DE ASSIS BRUNING, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe/SP, na forma da lei, FAZ SABER que CENTRO ITANHAENSE DE ENSINO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA- COLÉGIO PROFESSOR PAULO FREIRE ajuizou AÇÃO MONITÓRIA, aduzindo ser credor da quantia de R\$ 516,81 (17/05/11), representada pelos cheques 001156, 001157 e 001158, anexos aos autos. Fica o devedor citado, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 30 (trinta) dias supra, efetuar o pagamento de R\$ 516,81, devidamente atualizado, caso em que ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo, ofereça embargos, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pelo autor, ficando constituído de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado judicial em mandado executivo e prosseguindo-se de acordo com o artigo 1.102-C, de acordo com a nova redação dada pela Lei 11.232/05, combinado com os artigos 475-I e seguintes do CPC. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Peruíbe 17 de junho de 2014.

"EDITAL DE CITAÇÃO COBRANÇA - Prazo de 20 (vinte) dias - Processo nº 0001795-28.2013.8.26.0441.

A Exma. Sra. Dra. LETÍCIA DE ASSIS BRUNING, MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe/SP, na forma da lei, etc.,

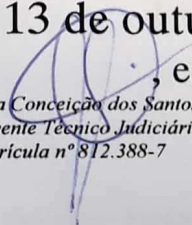
210

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação.

O referido é verdade.

Em 13 de outubro de 2014.

Eu, , escrevente subscrevi.

*Andréa Conceição dos Santos*  
*Escrevente Técnico Judiciário*  
*Matrícula nº 812.388-7*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PERUÍBE  
FORO DE PERUÍBE  
2ª VARA  
Avenida São João, 664, Sala 03 - Centro  
CEP: 11750-000 - Peruibe - SP  
Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

211

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código 2dX6crtU

DESPACHO

Processo nº: 0001809-95.2002.8.26.0441  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Direitos e Títulos de Crédito  
Requerente: Banco do Brasil Sa  
Requerido: Carlos Antonio Zuniga Mattos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia de Assis Brüning

Vistos.

O requerido foi citado por edital, desta forma, determino a expedição de ofício à O.A.B., solicitando indicação de curador especial, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil.

Com a nomeação, intime-o de todo processado bem como a dar prosseguimento ao feito.

Int.

Peruibe, 27 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA RESSA PEREIRA DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/03/2018 às 15:29, sob o número WPUE18700047260. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código 2dX6crtU

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/03/2018 às 15:29, sob o número WPUE18700047260. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código 2dX6crtU.

# TODO DIA É DIA DE NOTÍCIAS.

NO CADERNO DIA A DIA DO DIÁRIO DE S.PAULO VOCÊ ENCONTRA AS NOTÍCIAS SOBRE EDUCAÇÃO NO NOSSO PAÍS.

dia a dia

A sua cidade em todo dia no Diário de S.Paulo.

www.diariosp.com.br

Sejam que ser diário

ACÊNCIA L&FORUM

contato@agencielforum.com.br  
Tel: 11 3101-2318

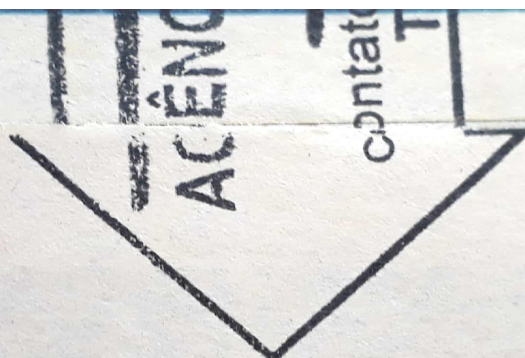
TERÇA-FEIRA / 30 DE SETEMBRO DE 2014

**Edital de Chamada. Prazo de 20 dias.** (Proc. 0001804-85.2012.8.26.0441). A Dra. Leticia de Assis Brünig, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Peruíbe/SP, faz saber a Carlos Antônio Zuniga Matos (CPF 174.883.886-80), que Banco do Brasil S/A, fez ajuizar uma ação de Cobrança pelo rito Ordinário, obtivendo o recebimento da quantia de R\$ 8.914,55 (agosto/2002) representado pelo contrato de adesão a produtos e serviços prescra única, firmado entre as partes, o qual dentre outros produtos compreende a despesa de três cheques ouro, cujo limite naquela data importava em R\$ 1.000,00, limite este o qual o réu excedeu e deixou de pagar. Tendo o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pelo banco autor. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Everton Meyer**  
OAB/SP 294.042  
Membro da CAJ  
Comarca de Peruíbe

ABSP nº. 317011 -



CA-FEIRA / 30 DE SETEMBRO DE 2014

Edital de Citação. Prazo 20 dias. (Proc. 0001809-95.2002.8.26.0441). A Dra. Leticia de Assis Brüning, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Peruipe/SP. Faz Saber a Carlos Antônio Zuniga Mattos (CPF 174.683.889-80), que Banco do Brasil S/A, lhe ajuizou uma ação de Cobrança pelo rito Ordinário, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 8.914,55 (agosto/2002) representado pelo contrato de adesão a produtos e serviços pessoa física, firmado entre as partes, o qual dentre outros produtos colocava à disposição do réu cheque ouro, cujo limite naquela data importava em R\$ 1.000,00, limite este o qual o réu excedeu deixou de pagar. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pelo banco autor. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. ♦

... renovamos os protestos de elevada estima e distinta con...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/03/2018 às 15:29, sob o número WPUE18700047260. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código 2dX6crtU.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção de São Paulo
149ª Subseção De Peruíbe

Handwritten number 220/56

Ofício nº. 02578/14
Processo: 0001809-95.2002.8.26.0441
Ara: 2
Licitação: 10873360

Peruíbe, 21 de Novembro de 2014.

Meritíssimo(a) Juíz(a) de Direito:

Em decorrência do Convênio de Assistência Judiciária firmado entre a Defensoria Pública do Estado (DPE) e a Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OABSP), publicado no DOE, volume 116, nº. 06, Poder Executivo, Seç. I, 10/01/2006 e as disposições do parágrafo 2º da Cláusula Quarta, para a defesa de interesse do assistido(a) perante esse R. Juízo, esta Subseção da OABSP indica a Vossa Excelência o(a) Advogado(a) regularmente inscrito e conveniado(a), solicitando seja ele devidamente nomeado por esse R. Juízo segundo as disposições da Lei nº. 060/50.

Assistido: CURADOR ESPECIAL DE CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS

Área: Cível

Local: PERUIBE

Advogado: VASNI ANUNCIADA DA SILVA

OABSP nº. 317011 - 1

Endereço: RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 254 CASA
ARAGUAVA Cep: 11750000 Fone: 13 34558500

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Everton Meyer
OAB/SP - 294.042
Membro da CAJ
149ª Subseção de Peruíbe

149ª Subseção / CAJ Local

Handwritten notes: Crente, 15/01/2015, Vasni Anunciada da Silva, OAB 317.011

Vertical stamp: CAJ FPUJ.14.00038571-6 21114 1457 57

Vertical text on the right edge: Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/03/2018 às 15:29, sob o número WPJUE18700047260. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002666-61.2017.8.26.0441 e código 2dXGcftU

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## DECISÃO

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito  
 Exequente: Banco do Brasil Sa  
 Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

\*

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Fls. 32/39: recebo como aditamento à inicial e defiro a citação do executado por edital.

Providencie o exequente o encaminhamento da minuta para o e-mail institucional [peruipe2@tjsp.jus.br](mailto:peruipe2@tjsp.jus.br), comunicando, em seguida, o Juízo com cópia da minuta para aprovação e publicação.

Intime-se.

Peruíbe, 13 de março de 2018.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti  
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0162/2018, foi disponibilizado na página 2799 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 32/39: recebo como aditamento à inicial e defiro a citação do executado por edital. Providencie o exequente o encaminhamento da minuta para o e-mail institucional peruibe2@tjsp.jus.br, comunicando, em seguida, o Juízo com cópia da minuta para aprovação e publicação. Intime-se."

Peruíbe, 3 de abril de 2018.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PERUÍBE/SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seu advogado constituído nos autos em epígrafe que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, respeitosamente vêm à presença de Vossa Excelência para expor e, ao final, requerer o que segue:

Em atendimento ao r. despacho de fls., serve-se a Requerente para apresentar a minuta de edital de citação ficta dos requeridos, conforme documento em anexo.

Outrossim, requer-se o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Por fim, requer a disponibilização da minuta de edital no site do Tribunal de Justiça, a fim de que o autor possa tomar providencias administrativas para publicação em jornal local, bem como proceder ao recolhimento das custas pendentes.

Termos em que,  
 Pede deferimento.  
 Bebedouro, 3 de maio de 2018.

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 178.060**

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DR. KLEBER FARIA SECATTO**  
**OAB/SP Nº 279.711**

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 23.134**

2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe/SP  
2º Ofício Cível

Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0002636-81.2017.8.26.0441 (processo principal nº 0001809-95.2002.8.26.0441). A Dra. Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe/SP, Faz Saber a **Carlos Antonio Zuniga Mattos (CPF. 174.683.889-20)**, que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por **Banco do Brasil S/A**, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 11.194,77 (dezembro de 2016). Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Peruíbe, 11/04/2018.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã)-Diretor(a), subscrevi.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti  
Juíza de Direito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<  
 Informação indisponível >> - Centro  
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP  
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

DESPACHO

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito  
 Exeqüente: Banco do Brasil Sa  
 Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

\*

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Fls. 42/43: aprovo a minuta do edital.

Providencie a Serventia sua publicação.

Decorrido o prazo legal em branco, officie-se à OAB Peruíbe para indicação de curador(a) especial para o executado citado por edital.

Com isso, intime-se o(a) curador(a) indicado(a) de todo o processado para manifestação no prazo legal.

Intime-se.

Peruíbe, 24 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PERUIBE, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 0002636-81.2017.8.26.0441



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, no sentido de dar andamento ao feito, para expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,  
 P. Deferimento.  
 Bebedouro, 1 de junho de 2018.

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**DRA. MARIA ELISA PERRONE DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 178.060**

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DR. KLEBER FARIA SECATTO**  
**OAB/SP Nº 229.006**

**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**  
**OAB/SP Nº 251.587**



**Guia de Recolhimento N° Pedido 2018052190385402**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2928-93
N° do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 435-9
Histórico 301658 CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS - RÉU 0002636-81.2017.8.26.0441 N ORDEM 0002636-81.2017.8.26.0441 2 VARA CIVEL PERUIBE - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR CUMPRIMENTO DE SENTENCA Dep. 2436 Resp. JULIAN PAVAN	Valor		180,00
	Total		180,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000014 | 800051174007 | 143590000004 | 002928934027



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento N° Pedido 2018052190385402**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2928-93
N° do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 435-9
Histórico 301658 CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS - RÉU 0002636-81.2017.8.26.0441 N ORDEM 0002636-81.2017.8.26.0441 2 VARA CIVEL PERUIBE - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR CUMPRIMENTO DE SENTENCA Dep. 2436 Resp. JULIAN PAVAN	Valor		180,00
	Total		180,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000014 | 800051174007 | 143590000004 | 002928934027



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento N° Pedido 2018052190385402**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/2928-93
N° do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 435-9
Histórico 301658 CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS - RÉU 0002636-81.2017.8.26.0441 N ORDEM 0002636-81.2017.8.26.0441 2 VARA CIVEL PERUIBE - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR CUMPRIMENTO DE SENTENCA Dep. 2436 Resp. JULIAN PAVAN	Valor		180,00
	Total		180,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000014 | 800051174007 | 143590000004 | 002928934027



Corte aqui.



## Boletos, Convênios e outros

24/05/2018 09:58:16

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/05/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.58.16  
6571406571

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PRJR E ADVOGADOS A S-C  
AGENCIA: 6571-4 CONTA: 40.527-2  
EFETUADO POR: PAULO R J REIS

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 8683000001-4 80005117400-7  
14359000000-4 00292893402-7  
Data do pagamento 24/05/2018  
Valor Total 180,00  
=====

DOCUMENTO: 052438  
AUTENTICACAO SISBB:  
D.8CA.E83.4FF.02A.004  
=====

Os documentos que autorizam o relacionamento dos  
representantes da empresa no BB vencerão em  
julho/18. Procure sua agencia para renovacao.

Transação efetuada com sucesso por: J3143092 PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0270/2018, foi disponibilizado na página 3461 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 42/43: aprovo a minuta do edital. Providencie a Serventia sua publicação. Decorrido o prazo legal em branco, oficie-se à OAB Peruíbe para indicação de curador(a) especial para o executado citado por edital. Com isso, intime-se o(a) curador(a) indicado(a) de todo o processado para manifestação no prazo legal. Intime-se."

Peruíbe, 5 de junho de 2018.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de documentos.

Nada Mais. Peruíbe, 03 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE PERUÍBE**
**FORO DE PERUÍBE**
**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0002636-81.2017.8.26.0441 (processo principal nº 0001809-95.2002.8.26.0441). O Dr. Wilson Júlio Zanluqui, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe/SP, Faz Saber a Carlos Antonio Zuniga Mattos (CPF.174.683.889-20), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Banco do Brasil S/A, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 11.194,77 (dezembro de 2016). Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Peruíbe, 03/07/2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe/SP, faz saber a Gilmar Alves dos Santos, CPF 316.839.938-88, que, ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PERUÍBE, ajuizou ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, no valor de R\$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) distribuída em 02/2016, referente contribuição associativa. Estando a demandada em local ignorado, expede-se edital, para que, em 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito atualizado, acrescido das cominações legais, nos termos do artigo 102B do Código de Processo Civil, e, querendo, ofereça embargos, no prazo de 15 dias, facultando ao executado nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente, e comprovando o depósito no valor requerido, mais custas e honorários, sob pena de penhora e avaliação de bens. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Peruíbe, 03/07/2018.

**EDITAL DE CITAÇÃO PROC.10011158420178260441**

**PRAZO DE 15 DIAS.** O(a) Excelentíssimo(a) Sr(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Peruíbe, na forma da lei, FAZ SABER a RENATO PIRES IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA que por este Juízo, LUZINETTE FERREIRA DE ALMEIDA GABRIEL lhe promove a Ação de Adjudicação Compulsória, proc.Nº 10011158420178260441. A requerente a fim de obter o pretendido, tentou localizar o requerido, ocorre que como está o mesmo em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação por edital. Estando-se em termos, expediu-se o presente edital, para citação, que no prazo de 15 dias, a fluir após decurso do prazo de 30 dias supra, conteste a presente ação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados na inicial. O presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Peruíbe, 07 de julho de 2018.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.**

**PROCESSO Nº 1001741-06.2017.8.26.0441**

O Exmo. Sr. Dr. Wilson Julio Zanluqui, MM.Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe/SP, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a Francisco Alessandro Sá de Abreu, portador da cédula de identidade RG nº 50176779-4, inscrito no CPF sob o nº 615.239.683-20, nascido aos 19/06/1979, que lhe foi proposta ação de obrigação de dar coisa certa, constando da inicial que após o requerente realizar o depósito do valor de R\$ 1.315,00 reais, na conta do requerido, ora citado neste edital, o mesmo não realizou a entrega dos produtos, mesmo após inúmeras tentativas de contato do requerente, tornando-se inerte, restando todas tentativas infrutíferas. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta. Fica advertida a parte ré que o prazo para contestar é de 15 (QUINZE) DIAS, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma. Peruíbe, 07 de julho de 2018.

Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0002636-81.2017.8.26.0441 (processo principal nº 0001809-95.2002.8.26.0441). O Dr. Wilson Júlio Zanluqui, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe/SP, Faz Saber a Carlos Antonio Zuniga Mattos (CPF.174.683.889-20), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Banco do Brasil S/A, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 11.194,77 (dezembro de 2016). Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Peruíbe, 03/07/2018.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**FORO DE PERUÍBE SP - 02ª VARA CÍVEL.**

**PROCESSO Nº0001775-95.20178.26.0441.**

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.**

**REQUERENTE: MARIANGELA DOS SANTOS, BRASILEIRA, APOSENTADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG), Nº 6.817.056-SSP/SP., COM INSCRIÇÃO NO CPF/MF, SOB O Nº 992.745.158-04, COM ENDEREÇO RESIDENCIAL SITO NA RUA EULINA BITENCOURT, Nº183, CEP-11750-000, BAIRRO DA ESTAÇÃO, CIDADE DE PERUÍBE SP. REQUERIDO: GILBERTO PINHEIRO TORRES, BRASILEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG), Nº 7.116.763-8-SSP/SP., INSCRITO NO CPF/MF- SOB O Nº815.397.468-87, COM ENDEREÇO ANTERIOR RESIDENCIAL SITO A AVENIDA NOVE DE JULHO, Nº 162, LOTE 11, CEP-11750-000, CIDADE DE PERUÍBE-SP. JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PERUÍBE SP. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO. A DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA 02ª VARA CÍVEL DE PERUÍBE SP., FAZ SABER A TODOS OS QUE O PRESENTE EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE NESTE JUÍZO CORRE SEUS TRÂMITES O PROCESSO Nº0001775-95.20178.26.0441., EM QUE É EXECUTADO A PESSOA FÍSICA DE; GILBERTO PINHEIRO TORRES, BRASILEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG), Nº 7.116.763-8-SSP/SP., INSCRITO NO CPF/MF- SOB O Nº815.397.468-87,**

**COM ENDEREÇO ANTERIOR RESIDENCIAL SITO A AVENIDA NOVE DE JULHO, Nº 162, LOTE 11, CEP-11750-000, CIDADE DE PERUÍBE-SP., PARADEIRO DESCONHECIDO, PARA A AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO Nº0001775-95.20178.26.0441 E COMO ESTANDO O MESMO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ- LO PESSOALMENTE, CITA-O PELO PRESENTE EDITAL PARA QUE PAGUE O VALOR DE R\$7.457,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), NO PRAZO DE (15) QUINZE DIAS, CASO NÃO O FAÇA NO PRAZO PREVISTO, INCORRERÁ NAS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 523 DO NCPC E SEUS PARÁGRAFOS. PARA CONHECIMENTO DE TODOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, CUJA 2ª VIA FICA AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME. Peruíbe, 07 de julho de 2018.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.**

**PROCESSO Nº 1000376-48.2016.8.26.0441**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Peruíbe, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a(o) JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA FILHO, réu ausente, incerto, desconhecido, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JÚLIA EUGÊNIO DE OLIVEIRA, ajuizou ação de Ação de Execução de Alimentos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Peruíbe, aos 11 de abril de 2018.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o requerido se manifestar. Nada Mais. Peruíbe, 22 de outubro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Katia Iglesias Bitencourt, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de documentos.

Nada Mais. Peruíbe, 11 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Benedito Aparecido Gardino, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença -Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Peruíbe, 11 de janeiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para indicar profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial da(o)(s) ré(u)(s) Carlos Antonio Zuniga Mattos.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (peruibe2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Wilson Julio Zanluqui**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À  
 OAB Peruibe

0002636-81.2017.8.26.0441

SAO PAULO, 03 de junho de 2019.

**Ofício Número: 0005130174/2019**

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) CÍVEL - CÍVEL - OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA ESPECIAL:

**Foro de Peruíbe / 2ª Vara**

**Processo No.: 0002636-81.2017.8.26.0441**

**Identificação DPESP: 5087340 - Réu/Ré**

**Nome: CURADO ESPECIAL DE CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**

**Endereço: RUA DESCONHECIDA**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: SÃO PAULO**

**CEP: 0**

**UF: SP**

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

**OAB / Nome: 151743 / DALMO ARMANDO ROMANCIO OGNIBENE**

**Endereço: RUA RICHUELO, 40**

**Fone: 13-997223351**

**Complemento: LOJA 30**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: PERUÍBE**

**CEP: 11750000**

**UF: SP**

**Número de Autorização: 1559583805443**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PERUÍBE  
FORO DE PERUÍBE  
2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)  
3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença -Direitos e Títulos de Crédito**  
Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Peruíbe, 11 de janeiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para indicar profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial da(o)(s) ré(u)(s) Carlos Antonio Zuniga Mattos.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (peruibe2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Wilson Julio Zanluqui**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À  
OAB Peruíbe

Protocolo - OABSP



020190001323149123

OAB PERUÍBE  
145ª Subseção  
Recebido em 28/05/19

0002636-81.2017.8.26.0441





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o curador nomeado ao requerido, no prazo de quinze dias.

Nada Mais. Peruíbe, 08 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0021/2020, foi disponibilizado na página 1866 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o curador nomeado ao requerido, no prazo de quinze dias."

Peruíbe, 20 de janeiro de 2020.

Katia Iglesias Bitencourt  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo sem manifestação do curador especial do requerido. Nada Mais. Peruíbe, 12 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Rodolpho Valentim Ciuffo De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª  
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PERUÍBE/SP;

Autos nº 0002636-81.2017.8.26.0441

**CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, devidamente qualificado nos autos do **Cumprimento de Sentença** em epígrafe, que lhe move **BANCO DO BRASIL SA**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu Curador Nomeado nos termos do convênio firmado entre a DPE e a OAB/SP, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao cálculo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O Exequente pugna pela juntada da planilha de cálculo de fls. 11, alegando estar a mesma em consonância com a R. Sentença proferida por este Juízo.

Então, pugna pela intimação do Executado para efetuar o pagamento do *quantum* demonstrado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento).

No entanto, os cálculos apresentados pela Exequente estão em total dissonância com a R. Sentença dos autos principais, se não vejamos:

Conforme cópia da R. Sentença em anexo, o Executado foi condenado ao "(...) pagamento de **R\$8.914,55 (oito mil novecentos e quatorze Reais e cinquenta e cinco centavos)**, acrescido de juros de mora de 1% desde a citação e correção monetária pela tabela do TJSP desde julho/2002 (...)"

8. Diante de todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e condeno o requerido ao pagamento de R\$8.914,55 (oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de juros de mora de 1% desde a citação e correção monetária pela tabela do TJSP desde julho/2002, data da atualização informada na inicial.

Fica a parte ré intimada a cumprir a obrigação de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data em que a decisão se tornar exigível, em primeiro ou segundo grau de jurisdição, independente de nova intimação, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Arcará, ainda, o vencido, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor corrigido da causa.

**P. R. I.**

Peruibe, 08 de julho de 2015.

**JULIANA PITELLI DA GUIA**

Juíza de Direito  
(assinatura digital)

Nota-se pela juntada da planilha de cálculos de fls. 11, que o Exequente apresenta como valor inicial do parecer contábil, a quantia de **R\$9.226,96 (nove mil duzentos e vinte e seis Reais e noventa e seis centavos)**.

**Ora, é de se IMPUGNAR os cálculos apresentados pelo Exequente tendo em vista que em total dissonância com a R. Sentença dos autos principais, que fixou como quantia**

**inicial a ser reajustada o valor de R\$8.914,55 (oito mil novecentos e quatorze Reais e cinquenta e cinco centavos).**

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência:

**Digne-se receber a presente IMPUGNAÇÃO ao pedido de Cumprimento de Sentença, determinando a intimação da Exequente, através de seus Advogados devidamente constituídos nos autos, para que justifique ou emende o cálculo apresentado, desta vez, levando em conta o valor inicialmente fixado na R. Sentença exequenda.**

Nestes termos, pede Deferimento.

Peruíbe, 12 de fevereiro de 2020.

***DALMO ARMANDO ROMANCIO OGNIBENE  
OAB/SP 151.743***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**  
 Avenida São João, 664 – Sala 03 – Centro  
 CEP: 11750-000 – Peruíbe  
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.Jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CONCLUSÃO**

Em **12 de fevereiro de 2020**, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, **DOUTORA Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Nomeado de curador especial (fls.55), até a presente data não houve manifestação de sua parte, apesar de intimado(fl.58).

Deste modo, concedo o prazo improrrogável de cinco dias para sua manifestação, sob pena de cancelamento da nomeação.

Int.

Peruíbe, **12 de fevereiro de 2020**

D A T A

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, recebo estes autos em cartório.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª  
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PERUÍBE/SP;

Autos nº 0002636-81.2017.8.26.0441

**CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, devidamente qualificado nos autos do **Cumprimento de Sentença** em epígrafe, que lhe move **BANCO DO BRASIL SA**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu Curador Nomeado nos termos do convênio firmado entre a DPE e a OAB/SP, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao cálculo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O Exequente pugna pela juntada da planilha de cálculo de fls. 11, alegando estar a mesma em consonância com a R. Sentença proferida por este Juízo.

Então, pugna pela intimação do Executado para efetuar o pagamento do *quantum* demonstrado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento).



No entanto, os cálculos apresentados pela Exequente estão em total dissonância com a R. Sentença dos autos principais, se não vejamos:

Conforme cópia da R. Sentença em anexo, o Executado foi condenado ao "(...) pagamento de **R\$8.914,55 (oito mil novecentos e quatorze Reais e cinquenta e cinco centavos)**, acrescido de juros de mora de 1% desde a citação e correção monetária pela tabela do TJSP desde julho/2002 (...)"

8. Diante de todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e condeno o requerido ao pagamento de R\$8.914,55 (oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de juros de mora de 1% desde a citação e correção monetária pela tabela do TJSP desde julho/2002, data da atualização informada na inicial.

Fica a parte ré intimada a cumprir a obrigação de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data em que a decisão se tornar exigível, em primeiro ou segundo grau de jurisdição, independente de nova intimação, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Arcará, ainda, o vencido, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor corrigido da causa.

**P. R. I.**

Peruibe, 08 de julho de 2015.

**JULIANA PITELLI DA GUIA**

Juíza de Direito  
(assinatura digital)

Nota-se pela juntada da planilha de cálculos de fls. 11, que o Exequente apresenta como valor inicial do parecer contábil, a quantia de **R\$9.226,96 (nove mil duzentos e vinte e seis Reais e noventa e seis centavos)**.

**Ora, é de se IMPUGNAR os cálculos apresentados pelo Exequente tendo em vista que em total dissonância com a R. Sentença dos autos principais, que fixou como quantia**

**inicial a ser reajustada o valor de R\$8.914,55 (oito mil novecentos e quatorze Reais e cinquenta e cinco centavos).**

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência:

**Digne-se receber a presente IMPUGNAÇÃO ao pedido de Cumprimento de Sentença, determinando a intimação da Exequente, através de seus Advogados devidamente constituídos nos autos, para que justifique ou emende o cálculo apresentado, desta vez, levando em conta o valor inicialmente fixado na R. Sentença exequenda.**

Nestes termos, pede Deferimento.

Peruíbe, 12 de fevereiro de 2020.

***DALMO ARMANDO ROMANCIO OGNIBENE  
OAB/SP 151.743***

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0133/2020, foi disponibilizado na página 2853 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
18/02/2020 - Emancipação Político-Administrativa (DJE de 22.10.2019 - págs. 01/05) - Prorrogação

Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeado de curador especial (fls.55), até a presente data não houve manifestação de sua parte, apesar de intimado(fl.58). Deste modo, concedo o prazo improrrogável de cinco dias para sua manifestação, sob pena de cancelamento da nomeação. Int."

Peruíbe, 14 de fevereiro de 2020.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente acerca da impugnação ofertada – Prazo de 15 dias.

Nada Mais. Peruíbe, 19 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_,  
 VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Coordenador.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2020, foi disponibilizado na página 2829 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
24/02/2020 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.538/2019 - Prorrogação  
25/02/2020 - Carnaval - Prorrogação

Advogado  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca da impugnação ofertada - Prazo de 15 dias."

Peruíbe, 20 de fevereiro de 2020.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PERUÍBE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO

**0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S.A.**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** promovida em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS** respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE FLS. 49/52** oposta pelos executados, nos seguintes termos:

O Banco do Brasil S/A, instituição financeira devidamente qualificada nos autos, propôs Ação Monitória contra **OS DEMANDADOS**, a qual foi julgada procedente, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial.

O exequente deu início ao presente cumprimento de sentença.

O executado foi intimado e apresentou impugnação ao cumprimento de sentença, ora respondido.

Eis o breve relato dos fatos.

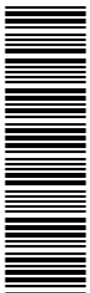
**DO MÉRITO**

**DA INEXISTÊNCIA DE EXCESSO DE COBRANÇA**

**Alega o executado excesso de execução, no entanto, razão não lhes assiste, uma vez que os cálculos apresentados às fls. 11 seguiram estritamente os moldes exigidos na sentença.**

301658 - COB-BB  
TPAGLIARI

**\*1307836\***



Veja Excelência, que estamos em fase de **cumprimento de sentença**, ou seja, não estamos mais aqui discutindo o mérito da presente ação, mas sim, buscando o **cumprimento** do aludido, conforme determinado em sentença.

Não se afigura congruente qualquer circunstância que possa indicar que o Autor está cobrando além daquilo que fora constatado no débito do devedor, nenhuma verba aleatória foi pedida.

**Assim, não há que se falar em excesso.**

O que trouxe o impugnante foi mera alegação sem qualquer plausibilidade, totalmente em desarmonia com os elementos probatórios constantes dos autos. Verifica-se que o “cálculo apresentado” pelo impugnante é manifestamente imprestável para se pretender demonstrar qualquer excesso.

Portanto, não há que se falar em alteração nos cálculos apresentados pelo Exequente às fls. 11, uma vez que seguiu estritamente o pactuado.

Há de se consignar, outrossim, que a memória de cálculo que instruiu a inicial (fls. 11) se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, estando o valor atualizado até dezembro/2016, bem como com a jurisprudência consolidada aplicável à espécie, não se verificando, portanto, nenhuma anormalidade em sua composição, destacando-se que, em absoluto respeito ao princípio da transparência das relações jurídicas, veja:

**Cliente**  
**CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**

---

**Observação(ões):**  
Nr. AUTOS: 00018099520028260441  
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:  
CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do TJSP.  
JUROS DE MORA à taxa de 1% ao mês, Continuação-Desde 31/08/2016.  
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS de 10% sobre o saldo total.

Saldo Devedor em 19.12.2016

-11.194,77

**No mais, o executado não efetuou o depósito com a garantia do juízo, posto isso, requer que sejam condenados no pagamento de multa de**

**10%, bem como honorários advocatícios fixados em 10%, ambos sob o valor atualizado da causa.**

De todo o exposto, verifica-se que o valor cobrado se encontra perfeitamente correto conforme cálculo atualizado nos termos da sentença e demonstrado na planilha de débitos juntada.

## **DOS PEDIDOS**

**Tendo em vista que o executado não pagou o débito, deve ser acrescido no débito 10% de multa e 10% de honorários, nos termos do art. 523, §1º do CPC.**

Requer ainda, a **REJEIÇÃO da presente impugnação**, condenando-se o impugnante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, em atenção do princípio da causalidade e continuar com o procedimento executório.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Finalmente, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.



Termos em que,  
Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 17 de março de 2020.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP N° 23.134

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP N° 150.587

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP N° 289.357

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP N° 304.688


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE PERUÍBE**
**FORO DE PERUÍBE**
**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjst.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS, qualificado nos autos de cumprimento de sentença que move em face de BANCO DO BRASIL S.A., apresentou impugnação ao cumprimento de sentença, alegando, em síntese, que o executado foi condenado ao pagamento de R\$ 8.914,55 (oito mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de juros de mora de 1% desde a citação e correção monetária pela tabela do TJSP desde junho de 2002, entretanto, a planilha apresentada às fls. 11, apresente o valor inicial de R\$ 9.226,96 (nove mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

Manifestação acerca da impugnação às fls. 70/71.

É a síntese do relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Constou a sentença que: "*Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o requerido ao pagamento de R\$ 8.914,55 (oito mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de juros de mora de 1% desde a citação e correção monetária pela tabela do TJSP desde junho/2002, data da atualização informada na inicial.*"

Por outro lado, o exequente indicou na inicial de cumprimento de sentença, como valor de 9.226,96.

Desta feita, fica acolhida em parte a impugnação apresentada pelo executado apenas para determinar que deverá ser observado, para cálculo do débito, o valor inicial de R\$ 8.914,55 (oito mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) e, a partir daí, o débito deverá ser corrigido monetariamente, além de, claro ser acrescido de juros de mora desde a citação, à taxa mensal de 1%, conforme fixou na sentença, além que o termo inicial para correção deverá ser de junho de 2002.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Ante a sucumbência recíproca, cada parte arcará com seus honorários.

Após a imutabilidade desta decisão, apresente o exequente valor do débito, observando-se os valores e termos acima, no prazo de cinco dias.

Int.

Peruíbe, 15 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0350/2020, foi disponibilizado na página 2407 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS, qualificado nos autos de cumprimento de sentença que move em face de BANCO DO BRASIL S.A., apresentou impugnação ao cumprimento de sentença, alegando, em síntese, que o executado foi condenado ao pagamento de R\$ 8.914,55 (oito mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de juros de mora de 1% desde a citação e correção monetária pela tabela do TJSP desde junho de 2002, entretanto, a planilha apresentada às fls. 11, apresenta o valor inicial de R\$ 9.226,96 (nove mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Manifestação acerca da impugnação às fls. 70/71. É a síntese do relatório. FUNDAMENTO E DECIDO. Constou a sentença que: "Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o requerido ao pagamento de R\$ 8.914,55 (oito mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de juros de mora de 1% desde a citação e correção monetária pela tabela do TJSP desde junho/2002, data da atualização informada na inicial." Por outro lado, o exequente indicou na inicial de cumprimento de sentença, como valor de 9.226,96. Desta feita, fica acolhida em parte a impugnação apresentada pelo executado apenas para determinar que deverá ser observado, para cálculo do débito, o valor inicial de R\$ 8.914,55 (oito mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) e, a partir daí, o débito deverá ser corrigido monetariamente, além de, claro ser acrescido de juros de mora desde a citação, à taxa mensal de 1%, conforme fixou na sentença, além que o termo inicial para correção deverá ser de junho de 2002. Ante a sucumbência recíproca, cada parte arcará com seus honorários. Após a imutabilidade desta decisão, apresente o exequente valor do débito, observando-se os valores e termos acima, no prazo de cinco dias. Int."

Peruíbe, 22 de abril de 2020.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo de recurso para a decisão de fls. 74/75. Nada Mais. Peruíbe, 25 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Rodolpho Valentim Ciuffo De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Peruíbe, 25 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Rodolpho Valentim Ciuffo De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0621/2020, foi disponibilizado na página 2770 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias."

Peruíbe, 26 de junho de 2020.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Intime-se para promover andamento ao feito no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento.

No silêncio, arquivem-se os autos.

Intime-se

Peruíbe, 18 de julho de 2020.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0741/2020, foi disponibilizado na página 2956 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se para promover andamento ao feito no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se"

Peruíbe, 21 de julho de 2020.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo sem manifestação da parte autora. Encaminho os autos ao arquivo. Nada Mais. Peruíbe, 07 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, Rodolpho Valentim Ciuffo De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL  
COMARCA DE PERUIBE , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0002636-81.2017.8.26.0441



00026368120178260441

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Em atenção ao despacho retro, requerer a juntada do demonstrativo de débito, ora anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
pede deferimento.  
Bebedouro/SP, 28 de Outubro de 2020.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134

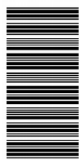
**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

[301658] - ML-CONTROLADORIA

\*1503067\*

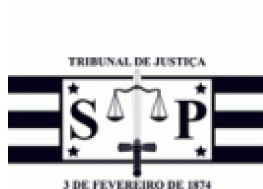


PROC.: 0002636-81.2017.8.26.0441 - 2ª VC/PERUÍBE/SP  
 REQTE.: BANCO DO BRASIL S/A  
 REQDO.: CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS

ANEXO Nº 01

ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DO REQUERIDO ATÉ 10/2020 CONFORME SENTENÇA.

<b>A - SALDO DEVEDOR EM 06/2002 =</b>	<b>SENTENÇA</b>	<b>R\$</b>	<b>8.914,55</b>
B - ÍNDICE TABELA TJ =		06/2002	25,203695
C - ÍNDICE TABELA TJ =		10/2020	74,500463
D - VALOR CORRIGIDO =	( A / B x C )	R\$	26.350,82
E - TAXA DE JUROS (0,5% e 1,00% a.m.) =	(10/2002 a 10/2020)		215,03%
F - JUROS DE MORA =	( D x E )	R\$	56.662,17
<b>G - SALDO DEVEDOR DO REQUERIDO EM 10/2020 =</b>	<b>( D + F )</b>	<b>R\$</b>	<b>83.013,00</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Diante do cálculo apresentado pelo exequente, providencie o executado ao pagamento do valor apresentado, no prazo de quinze dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Intime-se.

Peruíbe, 29 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1281/2020, foi disponibilizado na página 2896 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do cálculo apresentado pelo exequente, providencie o executado ao pagamento do valor apresentado, no prazo de quinze dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se."

Peruíbe, 5 de novembro de 2020.

Andrea Conceição Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruiibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para manifestação do executado. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito.

Nada Mais. Peruíbe, 12 de dezembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Rodolpho Valentim Ciuffo De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1483/2020, foi disponibilizado na página 3187 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

#### Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para manifestação do executado. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito."

Peruíbe, 15 de dezembro de 2020.

Eliane de Lima Croffi  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL  
COMARCA DE PERUIBE , ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0002636-81.2017.8.26.0441



00026368120178260441

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Visando a efetividade do processo, em termos de prosseguimento, prestigiando-se princípio da economia e celeridade processual, bem como da razoável duração do feito, é de rigor a realização das consultas aos sistemas dos convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, como explanado a seguir:

O atual sistema processual civil, prevê no disposto artigo 835, inciso I do atual Código de Processo Civil, essa possibilidade de medida, na qual determina a ordem de preferência para a penhora em dinheiro, para que se proceda à realização de PENHORA ON-LINE em nome dos executados, por intermédio do sistema BACENJUD, até o limite do débito exequendo, conforme demonstrativo constante nos autos.

Com efeito, especificamente no caso em tela, é pertinente a realização da pesquisa via SISTEMA RENAJUD, de modo que, sendo apurada a existência de veículo(s) de propriedade do executado, que seja(m) insertos gravames de restrição para transferência, licenciamento e circulação, sobre o(s) veículo(s), intimando a casa bancária acerca do resultado.

Por oportuno, requer, outrossim, consulta ao SISTEMA INFOJUD, para extração de cópia da última declaração de imposto de renda do executado, a fim de que sejam localizados bens passíveis de penhora.

Ressalte-se, contudo, que, se eventualmente, esse R. Juízo não possuir cadastro nos SISTEMAS RENAJUD e INFOJUD desde já fica requerido a expedição de ofícios ao CIRETRAN local e, à DRF, respectivamente, para a realização da consulta.

Ademais, cumpre esclarecer que, excetuada a PENHORA ON-LINE, as demais pesquisas não possuem cunho expropriatório, e sim meramente investigativo, de modo que, não há que se falar em excesso de execução.

## DO REQUERIMENTO

Ex positis, requer a Vossa Excelência, se digne, determinar a realização das pesquisas supra especificadas, intimando o exequente acerca das respostas, positivas ou negativas, para análise e providências pertinentes ao regular andamento do feito.

Em atendimento ao princípio da celeridade e efetividade processual, desde já, anexa à presenta os comprovantes das custas respectivas.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Termos em que,  
pede deferimento.  
Bebedouro/SP, 30 de Dezembro de 2020.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 23.134**

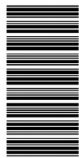
  
**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**

[301658] – ML-CONTROLADORIA

\*1560800\*





**Guia de Recolhimento Nº Pedido  
2020122111310011**

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/2928-93
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
301658 CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS - RÁU 0002636-81.2017.8.26.0441 N ORDEM 0002636-81.2017.8.26.0441 2 VARA CIVEL PERUIBE BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR CUMPRIMENTO DE SENTENCA Dep. 2436 Resp. FELIPE PEREIRA DOS SANTOS			48,00
			Total
			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003480051174000143410000000002928930110



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido  
2020122111310011**

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/2928-93
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
301658 CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS - RÁU 0002636-81.2017.8.26.0441 N ORDEM 0002636-81.2017.8.26.0441 2 VARA CIVEL PERUIBE BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR CUMPRIMENTO DE SENTENCA Dep. 2436 Resp. FELIPE PEREIRA DOS SANTOS			48,00
			Total
			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003480051174000143410000000002928930110



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido  
2020122111310011**

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/2928-93
Nº do processo	Unidade		CEP
Endereço			Código 434-1
Histórico			Valor
301658 CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS - RÁU 0002636-81.2017.8.26.0441 N ORDEM 0002636-81.2017.8.26.0441 2 VARA CIVEL PERUIBE BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR CUMPRIMENTO DE SENTENCA Dep. 2436 Resp. FELIPE PEREIRA DOS SANTOS			48,00
			Total
			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003480051174000143410000000002928930110





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/12/2020 - PORTAL JURIDICO - 09:24:11  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 02436-8

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86870000000-3 48005117400-0
	14341000000-0 00292893011-0
DATA DO PAGAMENTO	21/12/2020
VALOR TOTAL	48,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
1.596.47A.F77.A00.47E



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<

Informação indisponível >> - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Conforme pedido do exequente, defiro o bloqueio de valores monetários e nesta data, com fulcro no artigo 854, "caput", do Código de Processo Civil, determino à autoridade supervisora do sistema bancário, por meio eletrônico, através do Sistema SISBAJUD, que preste informação sobre a existência de ativos financeiros em nome do executado, determinando, inclusive, em caso positivo, a sua indisponibilidade, até o valor requerido.

Ressalta-se que o bloqueio de ativos financeiros ocorreu sobre valor irrisório. Cumpre ressaltar, portanto, que o nosso ordenamento jurídico *proibe a penhora de bens de valor irrisório*. Nesse sentido o artigo 845, § 2º, do Código de Processo Civil, ao dispor que não poderá ser levada a efeito a penhora, quando evidenciado que o produto da execução dos bens encontrados será insuficiente até para o pagamento das custas da execução.

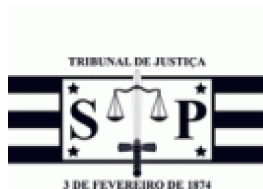
Portanto, procedi nesta data à ordem de desbloqueio do valor indisponibilizado junto ao Sistema SISBAJUD.

Isso posto, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, quanto ao prosseguimento da execução.

Int.

Peruíbe, 13 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<  
 Informação indisponível >> - Centro  
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP  
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Trata-se de pedido de BLOQUEIO e/ou PENHORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

A serventia procedeu à realização de consulta no Sistema RENAJUD e aferiu que não existem veículos automotores registrados em nome do executado, conforme extrato de consulta juntado aos autos.

Deste modo, intime-se o exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento da ação executiva.

Intime-se.

Peruíbe, 13 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<  
 Informação indisponível >> - Centro  
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP  
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Defiro o pedido do autor sobre informações de eventuais bens existentes em nome do réu e nesta data determinei à autoridade supervisora da Receita Federal, por meio eletrônico, através do Sistema INFOJUD, que prestasse informações sobre declarações de rendas do réu.

A resposta foi positiva. Deste modo, manifeste-se o autor quanto ao prosseguimento da ação de conhecimento. Tendo em vista que as informações prestadas são sigilosas, decretei o Segredo de Justiça, providenciando a serventia o quanto necessário, nos termos do Provimento CG nº 21/2018, publicado no DJE de 25/06/2018, pag.9.

Intime-se.

Peruíbe, 13 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**MIDAS****Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Usuário:** 820758597**Data/Hora de impressão:** 08/01/2021 09:22:56**CPF do declarante:** 174.683.889-20**ND:** 08/12.861.329**Data/Hora Entrega:** 09/05/2020 16:44:58**Meio de Entrega:** RECEITANET**Modelo:** SIMPLIFICADO**Tipo de documento:** ORIGINAL**Situação:** FINALIZADA**Entregue com certificado:** NÃO

# FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.



**NOME: CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**

fls. 97

**CPF: 174.683.889-20**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**EXERCÍCIO 2020**

**ANO-CALENDÁRIO 2019**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS CPF: 174.683.889-20  
Data de Nascimento: 14/07/1951 Título Eleitoral:  
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim  
Houve mudança de endereço? Não  
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA HUGO CAMPELO Número: 249  
Complemento: Bairro/Distrito: JD DIAMANTE  
Município: SERTAOZINHO UF: SP  
CEP: 14177-086 DDD/Telefone: (16) 3945-0196  
E-mail: CARLOS@NOVACONRP.COM.BR DDD/Celular: (16) 99131-7714

Natureza da Ocupação: 91 Natureza da ocupação não especificada anteriormente  
Ocupação Principal: 000 Outras ocupações não especificadas anteriormente  
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original  
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2019: 35.22.61.78.94-80

**DEPENDENTES**

Sem Informações

**ALIMENTANDOS**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

## NIT/PIS/PASEP:

	RENDIMENTOS			
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	PENSÃO ALIMENTÍCIA E OUTROS	EXTERIOR
JAN	0,00	0,00	2.200,00	0,00
FEV	0,00	0,00	2.200,00	0,00
MAR	0,00	0,00	2.400,00	0,00
ABR	0,00	0,00	2.400,00	0,00
MAI	0,00	0,00	2.400,00	0,00
JUN	0,00	0,00	2.400,00	0,00
JUL	0,00	0,00	2.400,00	0,00
AGO	0,00	0,00	2.400,00	0,00
SET	0,00	0,00	2.400,00	0,00
OUT	0,00	0,00	2.400,00	0,00
NOV	0,00	0,00	2.400,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	2.400,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	28.400,00	0,00

	DEDUÇÕES				CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00

NOME: CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS

fls. 99

CPF: 174.683.889-20

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

**TOTAL**

0,00

**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

**TOTAL**

0,00

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**IMPOSTO PAGO / RETIDO**

Sem Informações

**PAGAMENTOS EFETUADOS**

Sem Informações

**DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem Informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

Sem Informações

**DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**

Sem Informações

**ESPÓLIO**

Sem Informações

**DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS**

Sem Informações

NOME: CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS

fls. 100

CPF: 174.683.889-20

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**NOME: CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**

fls. 101

**CPF: 174.683.889-20**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**EXERCÍCIO 2020**

**ANO-CALENDÁRIO 2019**

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS

fls. 102

CPF: 174.683.889-20

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR**

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES**

Sem Informações

## RESUMO

## TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	28.400,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	28.400,00
Desconto Simplificado	5.680,00
Base de cálculo do Imposto	22.720,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

## IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

## IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

## SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

## PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

## INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2018	0,00
Bens e direitos em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL





Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

RODOLPHO VALENTIM CIUFFO DE SOUZA  
09:32

TJSP

08/01/2021 • 09h 14' 17" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em:    RENAJUD    Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos sem  
restrição  
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLPHO VALENTIM CIUFFO DE SOUZA, liberado nos autos em 14/01/2021 às 07:54 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código ojuuJqNQ.

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210000025552  
**Data/hora de protocolamento:** 11/01/2021 08:04  
**Número do processo:** 0002636-81.2017.8.26.0441  
**Juiz solicitante do bloqueio:** DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da**  
**Nome do autor/exequente da ação:** BANCO DO BRASIL S A

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
 17468388920: CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS R\$ 13,62

**Respostas**
**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 JAN 2021 08:04	Bloqueio de Valores	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI protocolado por (RODOLPHO VALENTIM CIUFFO SOUZA)	R\$ 83.013,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 13,62	12 JAN 2021 03:13
13 JAN 2021 06:26	Desbloqueio de Valores	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI protocolado por (RODOLPHO VALENTIM CIUFFO SOUZA)	R\$ 13,62	Não enviada	-	-

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 JAN 2021 08:04	Bloqueio de Valores	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI protocolado por (RODOLPHO VALENTIM CIUFFO SOUZA)	R\$ 83.013,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12 JAN 2021 20:43

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 JAN 2021 08:04	Bloqueio de Valores	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI protocolado por (RODOLPHO VALENTIM CIUFFO SOUZA)	R\$ 83.013,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12 JAN 2021 05:17

**BCO MERCANTIL DO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 JAN 2021 08:04	Bloqueio de Valores	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI protocolado por (RODOLPHO VALENTIM CIUFFO SOUZA)	R\$ 83.013,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12 JAN 2021 02:45

**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 JAN 2021 08:04	Bloqueio de Valores	DANIELLE CAMARA TAKAHASHI COSENTINO GRANDINETTI protocolado por (RODOLPHO VALENTIM CIUFFO SOUZA)	R\$ 83.013,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 JAN 2021 19:50

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2021, foi disponibilizado na página 4886 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/01/2021. Considera-se a data de publicação em 25/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. Conforme pedido do exeqüente, defiro o bloqueio de valores monetários e nesta data, com fulcro no artigo 854, caput, do Código de Processo Civil, determino à autoridade supervisora do sistema bancário, por meio eletrônico, através do Sistema SISBAJUD, que preste informação sobre a existência de ativos financeiros em nome do executado, determinando, inclusive, em caso positivo, a sua indisponibilidade, até o valor requerido. Ressalta-se que o bloqueio de ativos financeiros ocorreu sobre valor irrisório. Cumpre ressaltar, portanto, que o nosso ordenamento jurídico proíbe a penhora de bens de valor irrisório. Nesse sentido o artigo 845, § 2º, do Código de Processo Civil, ao dispor que não poderá ser levada a efeito a penhora, quando evidenciado que o produto da execução dos bens encontrados será insuficiente até para o pagamento das custas da execução. Portanto, procedi nesta data à ordem de desbloqueio do valor indisponibilizado junto ao Sistema SISBAJUD. Isso posto, manifeste-se o exeqüente, no prazo de dez dias, quanto ao prosseguimento da execução. Int."

Peruíbe, 22 de janeiro de 2021.

Eliane de Lima Croffi  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2021, foi disponibilizado na página 4886 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/01/2021. Considera-se a data de publicação em 25/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Trata-se de pedido de BLOQUEIO e/ou PENHORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR. A serventia procedeu à realização de consulta no Sistema RENAJUD e aferiu que não existem veículos automotores registrados em nome do executado, conforme extrato de consulta juntado aos autos. Deste modo, intime-se o exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento da ação executiva."

Peruíbe, 22 de janeiro de 2021.

Eliane de Lima Croffi  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2021, foi disponibilizado na página 4886 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/01/2021. Considera-se a data de publicação em 25/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido do autor sobre informações de eventuais bens existentes em nome do réu e nesta data determinei à autoridade supervisora da Receita Federal, por meio eletrônico, através do Sistema INFOJUD, que prestasse informações sobre declarações de rendas do réu. A resposta foi positiva. Deste modo, manifeste-se o autor quanto ao prosseguimento da ação de conhecimento. Tendo em vista que as informações prestadas são sigilosas, decreto o Segredo de Justiça, providenciando a serventia o quanto necessário, nos termos do Provimento CG nº 21/2018, publicado no DJE de 25/06/2018, pag.9. Intime-se."

Peruíbe, 22 de janeiro de 2021.

Eliane de Lima Croffi  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL  
DE PERUIBE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO: 0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS e OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Considerando que até o momento não houve a liquidação do débito, é a presente para requerer que a SUSEP seja oficiada para que informe se os executados possuem algum plano de previdência privada.

Salienta-se que é plenamente cabível a expedição de ofício para a SUSEP, a fim de que preste informações acerca da existência de eventuais planos de previdência privada em nome dos executados para eventual penhora de valores.

Importante ressaltar que a mencionada expedição de ofício encontra-se respaldo na jurisprudência, conforme julgados abaixo transcritos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2146805-97.2014.8.26.00

AGRAVANTE: DURATEX S/A

AGRAVADOS: CHANCELLER CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

LTDA,

LUIZ HENRIQUE MACHADO DE ALENCAR E ISRAEL JEFERSON

RODRIGUES DA SILVA

COMARCA: SÃO PAULO

VOTO Nº 25.206

AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PLEITO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SUSEP PARA QUE INFORME SOBRE A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA EM NOME DOS DEVEDORES CABIMENTO – INFRUTÍFERAS TODAS AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DOS EXECUTADOS PASSÍVEIS DE PENHORA IMPOSSIBILIDADE DE A EXEQUENTE OBTER ESSA INFORMAÇÃO EM RAZÃO DO SIGILO FISCAL HIPÓTESE EM QUE A ATUAÇÃO JURISDICIONAL MOSTRA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO - OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE PENHORA DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA EM NOME DOS EXECUTADOS - CABIMENTO, EM PRINCÍPIO, DE REFERIDA CONSTRIÇÃO - RECURSOS QUE, EM TESE, NÃO PODEM SER INCLUÍDOS NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 649, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - EXECUTADOS QUE PODERÃO, CONTUDO, ALEGAR E DEMONSTRAR EVENTUAL IMPENHORABILIDADE DO ATIVO FINANCEIRO PENHORADO, NOS TERMOS DO ART. 655-A, § 2º, DO CPC - DECISÃO QUE DEVE SER REFORMADA - RECURSO PROVIDO, COM OBSERVAÇÃO. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0195694-87.2012.8.26.0000, REL. THIAGO DE SIQUEIRA).”

Desta forma, considerando a impossibilidade de obtenção direta das informações pela parte exequente, a intervenção judicial é medida de rigor, requer que SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS seja oficiada a fim de que preste informações acerca de eventuais planos de previdência privada em nome dos executados, que em caso de localização de valores, que seja determinada a penhora, devido a ausência de natureza alimentar.

SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

SÃO PAULO

Rua Formosa, 367 - 26º andar - Edifício CBI



São Paulo - Cep: 01049-000

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro/SP, 9 de fevereiro de 2021.

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DR. KLEBER FARIA SECATTO**  
**OAB/SP Nº 279.711**

**DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 23.134**

[ 301658 COB-BB R.CUNHA ]

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjisp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

\*

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Indefiro a expedição de ofício, como requerido.

Válido consignar que já foram adotadas diligências para localização de bens e valores, sem êxito, dado que, se existissem, não constam como devido dos registros públicos e controles fiscais.

A expedição aleatória de ofícios onera o Poder Judiciário com providências investigativas aleatórias e de resultados duvidosos, sendo certo que compete à parte interessada a pesquisas de bens, para apresentação ao Juízo de cenário ao menos indiciário de que seja válida a diligência extraordinária de pesquisa, tal como requerida.

Além disso, é esperado que aqueles que se encontrem em situação de insolvência não possuam condições econômicas de adquirir bens imóveis, ações ou previdência privada, e, portanto, não é esperado que celebrem, de maneira lícita e com os registros oficiais tais espécies de negócios. Tal se diz porque a conclusão óbvia da diligência pretendida é que restará infrutífera e a investigação extraordinária somente se justificaria mediante indícios de ocultação de patrimônio, desvios de bens e ocorrência de fraude. Não é o caso dos autos.

Desta feita, indefiro os pedido de fls. 111/113.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Peruíbe, 11 de fevereiro de 2021.

**Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**  
**Juíza de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2021, foi disponibilizado na página 2969 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/02/2021. Considera-se a data de publicação em 17/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
18/02/2021 - Emancipação Político-Administrativa - Prorrogação

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro a expedição de ofício, como requerido. Válido consignar que já foram adotadas diligências para localização de bens e valores, sem êxito, dado que, se existissem, não constam como devido dos registros públicos e controles fiscais. A expedição aleatória de ofícios onera o Poder Judiciário com providências investigativas aleatórias e de resultados duvidosos, sendo certo que compete à parte interessada a pesquisas de bens, para apresentação ao Juízo de cenário ao menos indiciário de que seja válida a diligência extraordinária de pesquisa, tal como requerida. Além disso, é esperado que aqueles que se encontrem em situação de insolvência não possuam condições econômicas de adquirir bens imóveis, ações ou previdência privada, e, portanto, não é esperado que celebrem, de maneira lícita e com os registros oficiais tais espécies de negócios. Tal se diz porque a conclusão óbvia da diligência pretendida é que restará infrutífera e a investigação extraordinária somente se justificaria mediante indícios de ocultação de patrimônio, desvios de bens e ocorrência de fraude. Não é o caso dos autos. Desta feita, indefiro os pedido de fls. 111/113. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Intime-se."

Peruíbe, 16 de fevereiro de 2021.

Eliane de Lima Croffi  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação. Nada Mais.  
 Peruíbe, 26 de fevereiro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos,  
 Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco (05) dias, sob pena da M.M. Juíza de Direito determinar o arquivamento do feito.

Nada Mais. Peruíbe, 26 de fevereiro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2021, foi disponibilizado na página 3236 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/03/2021. Considera-se a data de publicação em 04/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco (05) dias, sob pena da M.M. Juíza de Direito determinar o arquivamento do feito."

Peruíbe, 3 de março de 2021.

Eliane de Lima Croffi  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

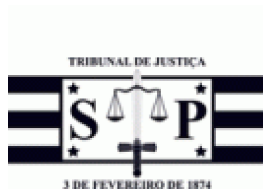
3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruiibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o autor se manifestar. Nada Mais. Peruíbe, 15 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<  
 Informação indisponível >> - Centro  
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP  
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dra. Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Aguarde-se por 10 dias, manifestação do exequente. No silêncio, arquivem-se os presentes autos, nos termos do artigo 921, § 2º do NCPC, observadas as cautelas de estilo.

Int.

Peruíbe, 15 de março de 2021.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti  
 Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0293/2021, foi disponibilizado na página 3018/3022 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2021. Considera-se a data de publicação em 18/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se por 10 dias, manifestação do exequente. No silêncio, arquivem-se os presentes autos, nos termos do artigo 921, § 2º do NCPC , observadas as cautelas de estilo. Int."

Peruíbe, 17 de março de 2021.

VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO  
Diretor

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CIVEL DE PERUIBE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO: 0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441

**BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS e OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, diante da inexistência de bens para penhora em nome dos executados, é a presente para requerer a suspensão do feito com base no artigo 921, III, do Novo Código de Processo Civil.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro/SP, 20 de abril de 2021.

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**

  
**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DR. KLEBER FARIA SECATTO**  
**OAB/SP Nº 279.711**

**DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 23.134**

[ 301658 COB-BB FPEREIRA ]



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruiibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Fls. 55: defiro o requerimento, havendo evidências concretas da ausência de bens penhoráveis, com fundamento no art.921, inc.III, do Código de Processo Civil, determino a suspensão do processo, pelo prazo de 1 ano, durante o qual se suspenderá a prescrição.

Aguarde-se em arquivo a eventual sobrevinda de notícia acerca da existência de patrimônio passível de penhora.

Decorrido o prazo, a execução terá seu regular prosseguimento, aguardando-se provocação do exequente ou o prazo da prescrição intercorrente (05 anos).

Int.

Peruíbe, 21 de abril de 2021.

**Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**  
**Juiz de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0541/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/04/2021. Considera-se a data de publicação em 27/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 55: defiro o requerimento, havendo evidências concretas da ausência de bens penhoráveis, com fundamento no art.921, inc.III, do Código de Processo Civil, determino a suspensão do processo, pelo prazo de 1 ano, durante o qual se suspenderá a prescrição. Aguarde-se em arquivo a eventual sobrevinda de notícia acerca da existência de patrimônio passível de penhora. Decorrido o prazo, a execução terá seu regular prosseguimento, aguardando-se provocação do exequente ou o prazo da prescrição intercorrente (05 anos). Int."

Peruíbe, 26 de abril de 2021.

Eliane de Lima Croffi  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PERUIBE, DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Por Dependência**

**0002636-81.2017.8.26.0441**



**\*00026368120178260441\***

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epigrafe que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS e OUTROS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

#### **DA PENHORA DE IMÓVEL**

Nobre Julgador, é a presente para requerer a penhora de **100% do(s) imóvel(is)**, conforme artigo 843 do CPC, sendo indicada a porcentagem à que pertence ao executado(a), bem como, a designação de hasta do(s) imóvel(is), objeto(s) da(s) matrícula(s) abaixo:

Matriculas nº **157.324 REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM/SP**, pertencentes **100%** ao executado.

#### **DA HASTA PÚBLICA**

Deste modo, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e com fulcro nos artigos 883, 879 II e 889 do novo Código de Processo Cível que institui que: “Caberá ao juiz a designação do leiloeiro, que poderá ser indicado pelo exequente”, **REQUER** que seja nomeada a gestora para providenciar o leilão, sendo ela a **MEGALEILÕES – GESTOR JUDICIAL**, presidido pelo Leiloeiro Fernando José Cerello G. Pereira– JUCESP nº 844, situada à Alameda Santos, nº 787, Cj 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP–CEP:01419-001, fones: (11)3149-4600, site: [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), e-mail: [contato@megaleiloes.com.br](mailto:contato@megaleiloes.com.br), para a realização do leilão eletrônico judicial.

301658 – COB-BB  
ITHALO.JERONIMO

**\*1834765\***



## DADOS PARA EMISSÃO E ENVIO DO BOLETO ARISP

Informa que, para o envio do boleto ARISP para pagamento de custas e emolumentos referente à averbação da penhora, o contato com o Advogado do patrono do exequente poderá ser feito através dos telefones (17) 3344-7700; (17) 98131-2605; (17) 98142-9528; (17) 98142-9526; (17) 98154-2225, e-mail [bebedouro@reis.adv.br](mailto:bebedouro@reis.adv.br) e endereço Av. Oswaldo Perrone, nº 260 - Pq. Eldorado - Bebedouro/SP

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Finalmente, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 15 de setembro de 2021.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134



**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

Matrícula N.º  
**157324**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM**

Bel. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES  
OFICIAL

**LIVRO 2**

**REGISTRO GERAL**

<b>MATRICULA Nº</b> 157.324	<b>DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL</b> JARDIM SANTA GABRIELA	<b>FOLHA 1</b>
<b>CADASTRO</b> LOTE 008 QUADRA 025 RUA 28		<b>Nº</b>

**IMÓVEL** : O lote de terreno nº 008 da quadra 025 do JARDIM SANTA GABRIELA, município de Peruibe, medindo 12,00ms de frente para a Rua 28, por 30,00ms de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área de 360,00ms<sup>2</sup>., confrontando do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 17; distante 52,00ms do ponto de confluência da Rua 28 com a Rua Hum.

**PROPRIETÁRIA** : GERSET LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede em São Paulo-SP, à praça Oswaldo Cruz, 124, inscrita no CGC. 51.075.091/0001-65.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Registrado sob nº. 5, na matrícula nº. 30.704 (Loteamento registrado sob nº. 7, na mesma matrícula, nos termos da Lei 6.786/79).

Itanhaém, 01 de novembro de 1.989.

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 01 de novembro de 1.989.**

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 25 de agosto de 1989, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 451, fls. 073, a proprietária vendeu o imóvel a MARIA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, tesoureira, RG. 9.479.105-SP e CIC. 006.808.878-73, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Luperial, 200, pelo preço de NCz\$ 770,00. Esc. Conf.: M.D. e Ref.: M.D.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.2 - Itanhaém, 26 de fevereiro de 1992.**

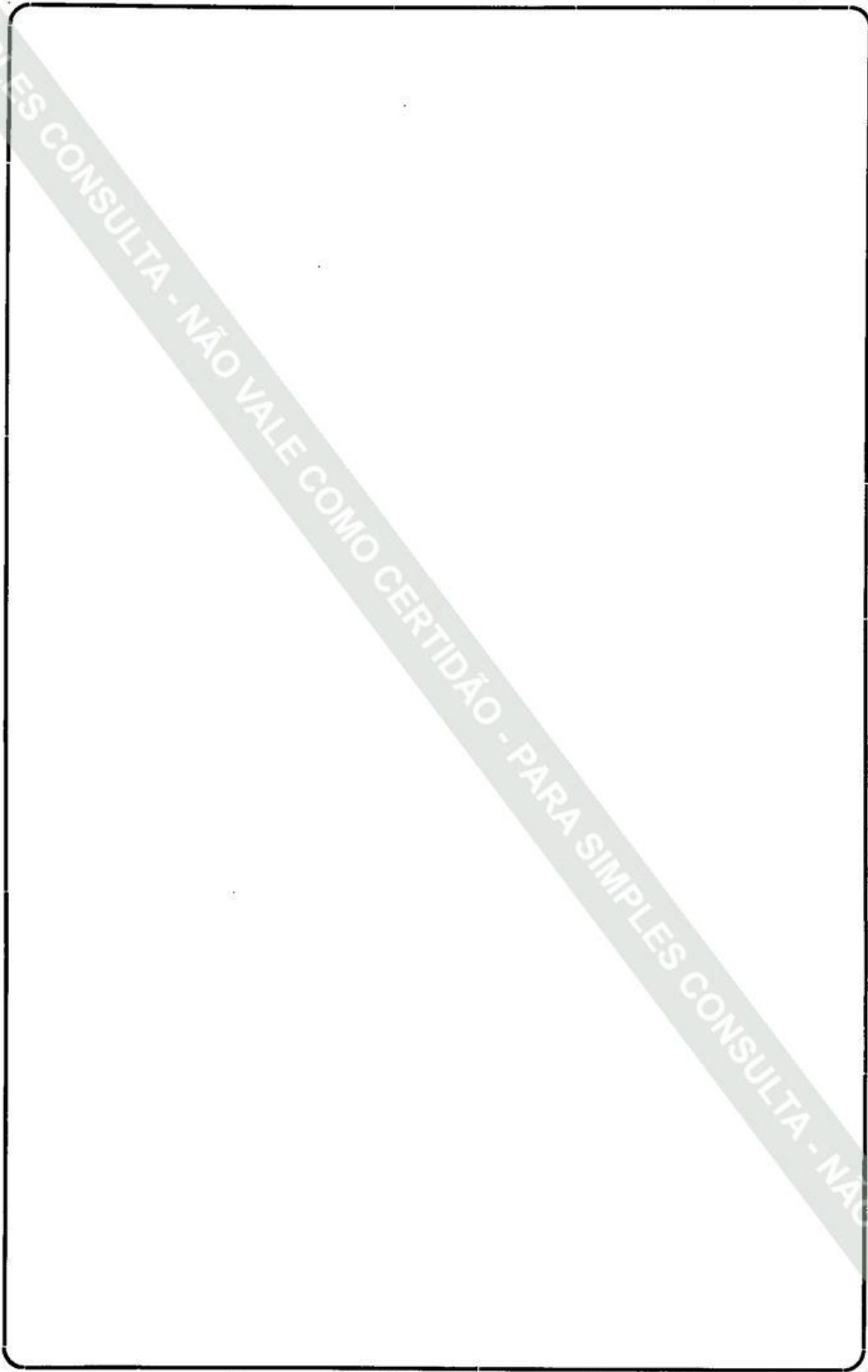
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 13 de dezembro de 1991, das notas do Cartório do Distrito de Ana Dias, Município de Itariri, livro 052, fls. 008, a proprietária qualificada no R.1, vendeu o imóvel a CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS, brasileiro, divorciado, do comércio, RG. nº. 5.109.941-SP e CPF. nº. 174.683.889-20, domiciliado à Estrada de Itapeperica, nº. 480 - Embú-SP, pelo preço de Cr\$ 850.000,00. O imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura sob nº. 01.5.883.0248.001.581. Esc. Conf.: M.D.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

MICROFILMADO

M



Folha N.º  
1v.º



OBSERVAÇÕES

CONTINUA NA FICHA 2



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito  
 Exequente: Banco do Brasil Sa  
 Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Procedo a intimação do exequente para que recolha a taxa de desarquivamento dos autos, no prazo de 05 dias.

Valor: 1,212 UFESP – Desarquivamento de processos na empresa terceirizada, assim como processos digitais movidos para a fila “processo arquivado”, em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal – FEDT – Código 206-2

Nada Mais. Peruíbe, 15 de setembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1385/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Procedo a intimação do exequente para que recolha a taxa de desarquivamento dos autos, no prazo de 05 dias. Valor: 1,212 UFESP Desarquivamento de processos na empresa terceirizada, assim como processos digitais movidos para a fila processo arquivado, em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal FEDT Código 206-2"

Peruíbe, 15 de setembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1385/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2021. Considera-se a data de publicação em 17/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Procedo a intimação do exequente para que recolha a taxa de desarquivamento dos autos, no prazo de 05 dias. Valor: 1,212 UFESP Desarquivamento de processos na empresa terceirizada, assim como processos digitais movidos para a fila processo arquivado, em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal FEDT Código 206-2"

Peruíbe, 16 de setembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PERUIBE, DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0002636-81.2017.8.26.0441



00026368120178260441

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de guia de custas judiciais devidamente recolhida, conforme comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
pede deferimento.  
Bebedouro/SP, 24 de Setembro de 2021.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134

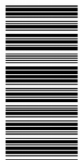
**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

[301658] - ML-CONTROLADORIA

\*1847349\*



**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/2928-93
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		
Histórico	Valor		
301658 CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS - RÂU 0002636-81.2017.8.26.0441 N ORDEM 0002636-81.2017.8.26.0441 2 VARA CIVEL PERUIBE - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR CUMPRIMENTO DE SENTENCA Dep. 2436 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA	35,25		
Total			35,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**868300000006352551174007120620000008002928935732**

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/2928-93
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		
Histórico	Valor		
301658 CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS - RÂU 0002636-81.2017.8.26.0441 N ORDEM 0002636-81.2017.8.26.0441 2 VARA CIVEL PERUIBE - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR CUMPRIMENTO DE SENTENCA Dep. 2436 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA	35,25		
Total			35,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**868300000006352551174007120620000008002928935732**

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/2928-93
Nº do processo	Unidade	CEP	
Endereço	Código		
Histórico	Valor		
301658 CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS - RÂU 0002636-81.2017.8.26.0441 N ORDEM 0002636-81.2017.8.26.0441 2 VARA CIVEL PERUIBE - SP BANCO DO BRASIL S/A - AUTOR CUMPRIMENTO DE SENTENCA Dep. 2436 Resp. ALLAN MACHADO VIANNA	35,25		
Total			35,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

**868300000006352551174007120620000008002928935732**



## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/09/2021 - PORTAL JURIDICO - 13:41:21  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL S A  
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91  
AGENCIA: 02436-8

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8683000000-6 35255117400-7
	1206200000-8 00292893573-2
DATA DO PAGAMENTO	17/09/2021
VALOR TOTAL	35,25

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
C.5A9.AAF.AB2.BE9.642

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1459/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2021. Considera-se a data de publicação em 29/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Autos desarquivados. Procedo a intimação do exequente para manifestação."

Peruíbe, 28 de setembro de 2021.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE PERUIBE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO**

**0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seus advogados infra-assinados, nos autos em que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS e outros**, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, requerer:

**DA PENHORA DE IMÓVEL**

Nobre Julgador, é a presente para requerer a penhora de **100% do(s) imóvel(is)**, conforme artigo 843 do CPC, sendo indicada a porcentagem à que pertence ao executado(a), bem como, a designação de hasta do(s) imóvel(is), objeto(s) da(s) matrícula(s) abaixo:

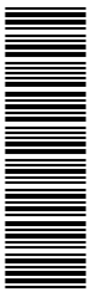
Matriculas **nº157.324** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM/SP**, pertencentes **100%** ao executado.

**DA HASTA PÚBLICA**

Deste modo, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e com fulcro nos artigos 883, 879 II e 889 do novo Código de Processo Civil que institui que: “Caberá ao juiz a designação do leiloeiro, que poderá ser indicado pelo exequente”, **REQUER** que seja nomeada a gestora para providenciar o leilão, sendo ela a **MEGALEILÕES – GESTOR JUDICIAL**, presidido pelo Leiloeiro Fernando José Cerello G. Pereira– JUCESP nº 844, situada à Alameda Santos, nº 787, Cj 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP–CEP:01419-001, fones: (11)3149-4600, site:

301658-COB-BB  
JOAO.STABILE

**\*1910460\***



www.megaleiloes.com.br, e-mail: contato@megaleiloes.com.br, para a realização do leilão eletrônico judiciale

### **DADOS PARA EMISSÃO E ENVIO DO BOLETO ARISP**

Informa que, para o envio do boleto ARISP para pagamento de custas e emolumentos referente à averbação da penhora, o contato com o Advogado do patrono do exequente poderá ser feito através dos telefones (17) 3344-7700; (17) 98131-2605; (17) 98142-9528; (17) 98142-9526; (17) 98154-2225, e-mail [bebedouro@reis.adv.br](mailto:bebedouro@reis.adv.br) e endereço Av. Oswaldo Perrone, nº 260 - Pq. Eldorado - Bebedouro/SP

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000


Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 22 de novembro de 2021.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134



**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

Matrícula N.º  
**157324**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM**

Bel. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES  
OFICIAL

**LIVRO 2**

**REGISTRO GERAL**

<b>MATRICULA Nº</b> 157.324	<b>DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL</b> JARDIM SANTA GABRIELA	<b>FOLHA 1</b>
<b>CADASTRO</b> LOTE 008 QUADRA 025 RUA 28		<b>Nº</b>

**IMÓVEL** : O lote de terreno nº 008 da quadra 025 do JARDIM SANTA GABRIELA, município de Peruibe, medindo 12,00ms de frente para a Rua 28, por 30,00ms de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área de 360,00ms<sup>2</sup>., confrontando do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 17; distante 52,00ms do ponto de confluência da Rua 28 com a Rua Hum.

**PROPRIETÁRIA** : GERSET LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede em São Paulo-SP, à praça Oswaldo Cruz, 124, inscrita no CGC. 51.075.091/0001-65.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Registrado sob nº. 5, na matrícula nº. 30.704 (Loteamento registrado sob nº. 7, na mesma matrícula, nos termos da Lei 6.786/79).

Itanhaém, 01 de novembro de 1.989.

O Escrevente Autorizado :

**R.1 - Itanhaém, 01 de novembro de 1.989.**

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 25 de agosto de 1989, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 451, fls. 073, a proprietária vendeu o imóvel a MARIA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, tesoureira, RG. 9.479.105-SP e CIC. 006.808.878-73, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Luperial, 200, pelo preço de NCz\$ 770,00. Esc. Conf. : M.D. e Ref. : M.D.  
O Escrevente Autorizado :

**R.2 - Itanhaém, 26 de fevereiro de 1992.**

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 13 de dezembro de 1991, das notas do Cartório do Distrito de Ana Dias, Município de Itariri, livro 052, fls. 008, a proprietária qualificada no R.1, vendeu o imóvel a CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS, brasileiro, divorciado, do comércio, RG. nº. 5.109.941-SP e CPF. nº. 174.683.889-20, domiciliado à Estrada de Itapeçerica, nº. 480 - Embú-SP, pelo preço de Cr\$ 850.000,00. O imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura sob nº. 01.5.883.0248.001.581. Esc. Conf. : M.D.  
O Escrevente Autorizado :

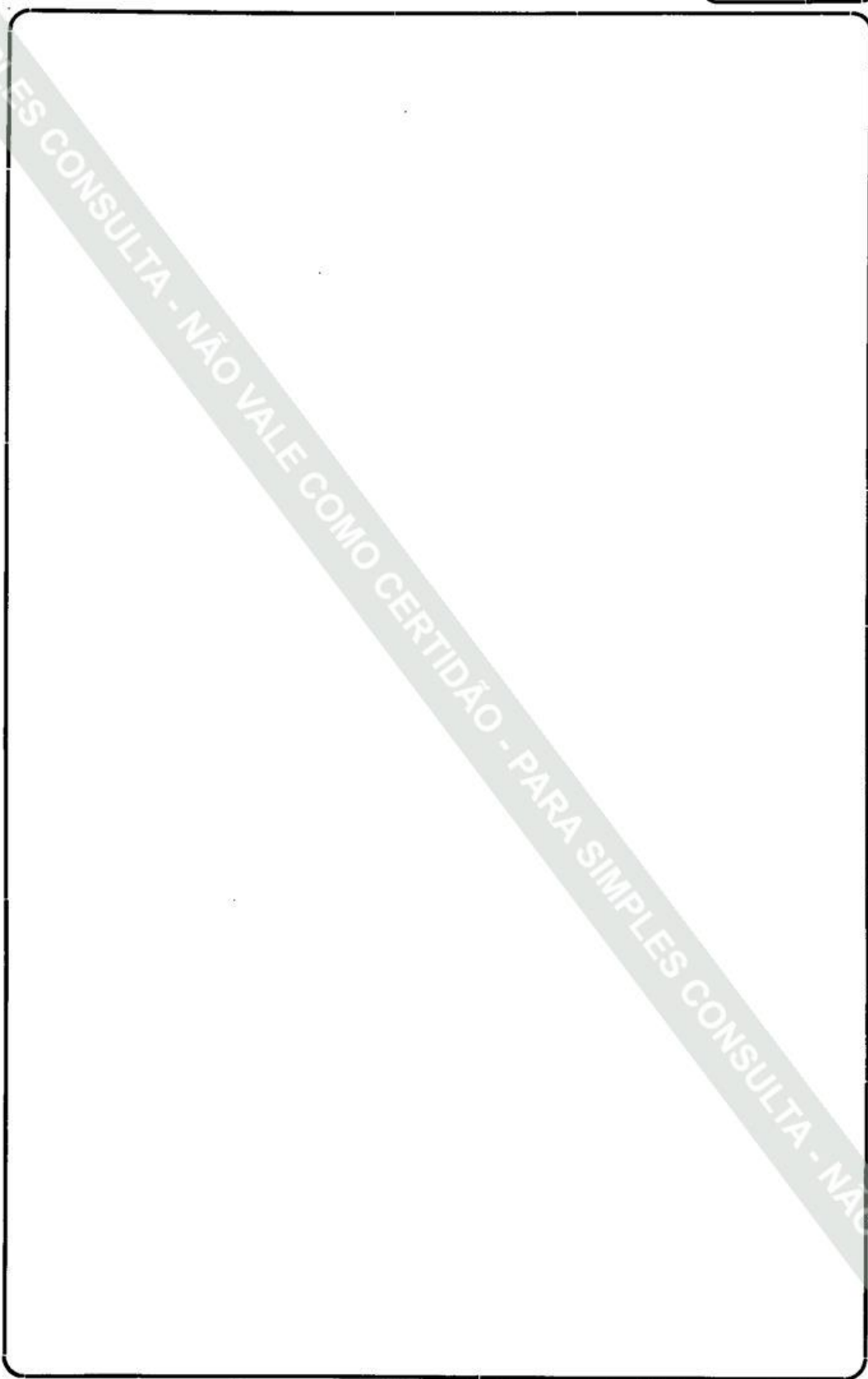
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2021 às 11:24, sob o número WPUE21700628386. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código 9277999MS.

MICROFILMADO

M

Folha N.º

1v.º



OBSERVAÇÕES

CONTINUA NA FICHA 2



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO**

Vistos.

De proêmio, providencie o exequente planilha atualizada do débito.

Prazo 10 dias.

Intime-se.

Peruíbe, 22 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1685/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. De prêmio, providencie o exequente planilha atualizada do débito. Prazo 10 dias. Intime-se."

Peruíbe, 23 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1685/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/11/2021. Considera-se a data de publicação em 25/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. De proêmio, providencie o exequente planilha atualizada do débito. Prazo 10 dias. Intime-se."

Peruíbe, 24 de novembro de 2021.

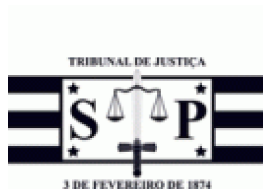
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA****Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o autor se manifestar. Nada Mais. Peruíbe, 13 de dezembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<  
 Informação indisponível >> - Centro  
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP  
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO**

Vistos.

Intime-se ao exequente para promover andamento ao feito no prazo de 10 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo sobrestado.

Intime-se.

Peruíbe, 13 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1760/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se ao exequente para promover andamento ao feito no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo sobrestado. Intime-se."

Peruíbe, 14 de dezembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1760/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2021. Considera-se a data de publicação em 16/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se ao exequente para promover andamento ao feito no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo sobrestado. Intime-se."

Peruíbe, 15 de dezembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PERUIBE, DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0002636-81.2017.8.26.0441



**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Em atenção ao despacho retro, requerer a juntada do demonstrativo de débito, ora anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
pede deferimento.  
Bebedouro/SP, 13 de Janeiro de 2022.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134

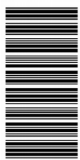
**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

[301658] – ML-CONTROLADORIA

\*1979607\*



# Demonstrativo de Conta Vinculada

## BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS  
 CPF / CNPJ: 174.663.889-20  
 Operação / Finalidade: 50162347-3 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

### Observação(ões):

- TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO;
- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do índice do TJ-SP;
- JUROS DE MORA à taxa de 1.000% ao mês, debitados no final;
- HONORÁRIOS à taxa de 10.000%;
- HONORÁRIOS Art 523 §1 CPC à taxa de 10.000%;
- MULTA Art 523 §1 CPC à taxa de 10.000%.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplimento		Saldo	Saldo geral
		Débito	Crédito	Débito	Crédito		
19.12.2016	SALDO DE V.A ATUALIZAR		-10.177,07			-10.177,07	-10.177,07
19.12.2016	ESTORNO MORA			895,43		-9.281,64	-9.281,64
01.01.2017	Correção monetária		-5,45			-9.287,09	-9.287,09
01.02.2017	Correção monetária		-39,01			-9.326,10	-9.326,10
01.03.2017	Correção monetária		-22,38			-9.348,48	-9.348,48
01.04.2017	Correção monetária		-29,92			-9.378,40	-9.378,40
01.05.2017	Correção monetária		-7,50			-9.385,90	-9.385,90
01.06.2017	Correção monetária		-33,79			-9.419,69	-9.419,69
01.07.2017	Correção monetária			28,26		-9.391,43	-9.391,43
01.08.2017	Correção monetária		-15,97			-9.407,40	-9.407,40
01.09.2017	Correção monetária			2,82		-9.404,58	-9.404,58
01.10.2017	Correção monetária			1,88		-9.402,70	-9.402,70
01.11.2017	Correção monetária		-34,79			-9.437,49	-9.437,49
01.12.2017	Correção monetária		-16,99			-9.454,48	-9.454,48
01.01.2018	Correção monetária		-24,58			-9.479,06	-9.479,06
01.02.2018	Correção monetária		-21,80			-9.500,86	-9.500,86
01.03.2018	Correção monetária		-17,10			-9.517,96	-9.517,96
01.04.2018	Correção monetária		-6,66			-9.524,62	-9.524,62
01.05.2018	Correção monetária		-20,00			-9.544,62	-9.544,62
01.06.2018	Correção monetária		-41,04			-9.585,66	-9.585,66
01.07.2018	Correção monetária		-137,07			-9.722,73	-9.722,73
01.08.2018	Correção monetária		-24,31			-9.747,04	-9.747,04
01.10.2018	Correção monetária		-29,24			-9.776,28	-9.776,28
01.11.2018	Correção monetária		-39,11			-9.815,39	-9.815,39
01.12.2018	Correção monetária			24,54		-9.790,85	-9.790,85
01.01.2019	Correção monetária		-13,71			-9.804,56	-9.804,56
01.02.2019	Correção monetária		-35,30			-9.839,86	-9.839,86
01.03.2019	Correção monetária		-53,14			-9.893,00	-9.893,00

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

# Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplimento		Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.04.2019	Correção monetária	-	-76,18	-	-9.969,18	-9.969,18
01.05.2019	Correção monetária	-	-59,81	-	-10.028,99	-10.028,99
01.06.2019	Correção monetária	-	-15,04	-	-10.044,03	-10.044,03
01.07.2019	Correção monetária	-	-1,00	-	-10.045,03	-10.045,03
01.08.2019	Correção monetária	-	-10,04	-	-10.055,07	-10.055,07
01.09.2019	Correção monetária	-	-12,07	-	-10.067,14	-10.067,14
01.10.2019	Correção monetária	-	-	5,03	-10.062,11	-10.062,11
01.11.2019	Correção monetária	-	-4,02	-	-10.066,13	-10.066,13
01.12.2019	Correção monetária	-	-54,36	-	-10.120,49	-10.120,49
01.01.2020	Correção monetária	-	-123,47	-	-10.243,96	-10.243,96
01.02.2020	Correção monetária	-	-19,46	-	-10.263,42	-10.263,42
01.03.2020	Correção monetária	-	-17,45	-	-10.280,87	-10.280,87
01.04.2020	Correção monetária	-	-18,51	-	-10.299,38	-10.299,38
01.05.2020	Correção monetária	-	-	23,69	-10.275,69	-10.275,69
01.06.2020	Correção monetária	-	-	25,69	-10.250,00	-10.250,00
01.07.2020	Correção monetária	-	-30,75	-	-10.280,75	-10.280,75
01.08.2020	Correção monetária	-	-45,24	-	-10.325,99	-10.325,99
01.09.2020	Correção monetária	-	-37,17	-	-10.363,16	-10.363,16
01.10.2020	Correção monetária	-	-90,16	-	-10.453,32	-10.453,32
01.11.2020	Correção monetária	-	-33,03	-	-10.546,35	-10.546,35
01.12.2020	Correção monetária	-	-100,19	-	-10.646,54	-10.646,54
01.01.2021	Correção monetária	-	-155,44	-	-10.801,98	-10.801,98
01.02.2021	Correção monetária	-	-29,17	-	-10.831,15	-10.831,15
01.03.2021	Correção monetária	-	-88,82	-	-10.919,97	-10.919,97
01.04.2021	Correção monetária	-	-393,91	-	-11.013,88	-11.013,88
01.05.2021	Correção monetária	-	-41,85	-	-11.055,73	-11.055,73
01.06.2021	Correção monetária	-	-106,13	-	-11.161,86	-11.161,86
01.07.2021	Correção monetária	-	-66,97	-	-11.228,83	-11.228,83
01.08.2021	Correção monetária	-	-114,53	-	-11.343,36	-11.343,36
01.09.2021	Correção monetária	-	-99,67	-	-11.443,18	-11.443,18
01.10.2021	Correção monetária	-	-137,32	-	-11.580,50	-11.580,50
01.11.2021	Correção monetária	-	-134,33	-	-11.714,83	-11.714,83
01.12.2021	Correção monetária	-	-96,40	-	-11.813,23	-11.813,23
31.12.2021	MORA ATE 19.12.2016	-	-895,43	-	-12.708,66	-12.708,66
31.12.2021	HONORÁRIOS	-	-1.890,89	-	-14.599,55	-14.599,55
31.12.2021	HONORÁRIOS-ART 523	-	-2.079,98	-	-16.679,53	-16.679,53
31.12.2021	MULTA ART 523	-	-2.079,98	-	-18.759,51	-18.759,51
31.12.2021	Juros de Mora	-	-6.200,33	-	-24.959,84	-24.959,84
<b>Saldo Devedor em 31.12.2021</b>						<b>-24.959,84</b>

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
T-J-SP	19.12.2016	66,0963		T-J-SP	01.02.2017	66,4568	
<b>Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência</b>				<b>fil. 150</b>			

# Demonstrativo de Conta Vinculada

**BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços**

Cliente

CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS

CPF / CNPJ

174.663.989-20

Operação / Finalidade

50.52347-3 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

# Demonstrativo de Conta Vinculada

## Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.03.2017	66,6263	
TJ-SP	01.06.2017	67,1938	
TJ-SP	01.09.2017	67,0261	
TJ-SP	01.12.2017	67,3817	
TJ-SP	01.03.2018	67,8841	
TJ-SP	01.06.2018	68,3167	
TJ-SP	01.09.2018	69,4668	
TJ-SP	01.12.2018	69,7791	
TJ-SP	01.03.2019	70,5070	
TJ-SP	01.06.2019	71,5834	
TJ-SP	01.09.2019	71,7482	
TJ-SP	01.12.2019	72,1284	
TJ-SP	01.03.2020	73,2714	
TJ-SP	01.06.2020	73,0514	
TJ-SP	01.09.2020	73,8579	
TJ-SP	01.12.2020	75,8775	
TJ-SP	01.03.2021	77,8662	
TJ-SP	01.06.2021	79,5502	
TJ-SP	01.09.2021	81,5552	
TJ-SP	01.12.2021	84,1926	

**Legenda:**  
 TJ-SP = Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
 Cálculo = 2807649

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJ-SP	01.05.2017	66,8930	
TJ-SP	01.08.2017	67,0462	
TJ-SP	01.11.2017	67,2806	
TJ-SP	01.02.2018	67,7123	
TJ-SP	01.05.2018	68,0242	
TJ-SP	01.08.2018	69,4668	
TJ-SP	01.11.2018	69,9539	
TJ-SP	01.02.2019	70,1283	
TJ-SP	01.05.2019	71,4762	
TJ-SP	01.08.2019	71,6622	
TJ-SP	01.11.2019	71,7410	
TJ-SP	01.02.2020	73,1470	
TJ-SP	01.05.2020	73,2345	
TJ-SP	01.08.2020	73,5929	
TJ-SP	01.11.2020	75,1635	
TJ-SP	01.02.2021	77,1932	
TJ-SP	01.05.2021	78,7938	
TJ-SP	01.08.2021	80,8438	
TJ-SP	01.11.2021	83,4912	





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

DECISÃO

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito  
 Exequente: Banco do Brasil Sa  
 Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS GUILHERME ROMA FELICIANO

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 157.324 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém (fl. 139/140), em nome de Carlos Antonio Zuniga Mattos.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Peruíbe, 14 de janeiro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

**Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):  
 Publicação da decisão de fls 153/154 de 14/01/2022:

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 157.324 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém (fl. 139/140), em nome de Carlos Antonio Zuniga Mattos. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int.

Nota de cartório: Providencie o autor o recolhimento da taxa pertinente à emissão da carta de intimação da penhora.

Nada Mais. Peruíbe, 19 de janeiro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Willian de Sousa Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0037/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Publicação da decisão de fls 153/154 de 14/01/2022: Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 157.324 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém (fl. 139/140), em nome de Carlos Antonio Zuniga Mattos. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. Nota de cartório: Providencie o autor o recolhimento da taxa pertinente à emissão da carta de intimação da penhora."

Peruíbe, 20 de janeiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/01/2022. Considera-se a data de publicação em 24/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Publicação da decisão de fls 153/154 de 14/01/2022: Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 157.324 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém (fl. 139/140), em nome de Carlos Antonio Zuniga Mattos. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. Nota de cartório: Providencie o autor o recolhimento da taxa pertinente à emissão da carta de intimação da penhora."

Peruíbe, 21 de janeiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª DA VARA CÍVEL  
 COMARCA DE PERUIBE, DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0002636-81.2017.8.26.0441



00026368120178260441

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Nobre julgador, verifica-se que houve a penhora do imóvel conforme termo constante nos autos. Contudo, visando resguardar os direitos do banco exequente em relação a terceiros, requer que seja averbada a penhora na matrícula oriunda deste feito. No mais requer-se, que a referida averbação ocorra através do sistema ARISP devendo o boleto para pagamento dos emolumentos ser enviado para o e-mail: bebedouro@reis.adv.br - contato: (17) 3344-7700 / (17) 98131-2605.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Termos em que,  
 pede deferimento.  
 Bebedouro/SP, 24 de Janeiro de 2022.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 23.134**

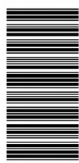
**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**

[301658] – ML-CONTROLADORIA

\*1987570\*



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª DA VARA CÍVEL  
 COMARCA DE PERUIBE , DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0002636-81.2017.8.26.0441



00026368120178260441

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Nobre julgador, verifica-se que houve a penhora do imóvel conforme termo constante nos autos. Contudo, visando resguardar os direitos do banco exequente em relação a terceiros, requer que seja averbada a penhora na matrícula oriunda deste feito. No mais requer-se, que a referida averbação ocorra através do sistema ARISP devendo o boleto para pagamento dos emolumentos ser enviado para o e-mail: bebedouro@reis.adv.br - contato: (17) 3344-7700 / (17) 98131-2605.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Termos em que,  
 pede deferimento.  
 Bebedouro/SP, 06 de Abril de 2022.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 23.134**

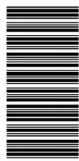
**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**

[301658] – ML-CONTROLADORIA

\*2068525\*



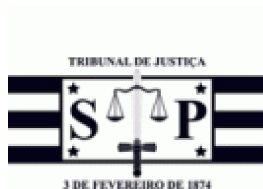


**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>13/04/2022</b>
Solicitante:	<b>VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO</b>
Nº do Processo:	<b>0002636-8120178260441</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000411602	Itanhaém - 01º Cartório



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Compl. do Endereço da Vara <<  
 Informação indisponível >> - Centro  
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP  
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

A pesquisa de imóveis foi realizada no sistema ARISP, porém, a resposta foi negativa.

Deste modo, dando impulso ao processo, manifeste-se o autor/exequente quanto ao prosseguimento da ação.

Intime-se.

Peruíbe, 12 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## NOTA DE EXIGÊNCIA E DEVOLUÇÃO

Prenotação nº: **507637**      Data: 13/04/2022      Vencimento: 17/05/2022.  
 Apresentante: 2 OFICIO JUDICIAL São Paulo  
 Interessado: BANCO DO BRASIL SA  
 Título: Eletrônico - Penhora – Livro: DADO INEXISTENTE – Página: DADO INEXISTENTE  
 Registro:

De acordo com a nova redação do Artigo 169 da Lei 6.015/73, dada pela Medida Provisória nº 1.085 de 27 de dezembro de 2021: “Todos os atos enumerados no art. 167 são obrigatórios e serão efetuados na serventia da situação do imóvel (...)”.

Tendo em vista que o imóvel está situado no município de Peruíbe, a determinação deve ser cumprida pelo Oficial de Registro de Imóveis do referido município.

Itanhaém, SP, 19/04/2022

\_\_\_\_\_  
 Daniela Rodrigues Cervantes

**Notas Importantes:**

1. Horário para esclarecimento da nota devolutiva: de 2a. a 6a. das 9 as 16h..
2. A prenotação tem validade de 30 (trinta) dias, contados da sua primeira apresentação na Serventia (art. 205 da Lei 6.015/73).
3. Não concordando com os termos desta, queira proceder na forma prevista no artigo 198 da Lei 6.015/73 se o ato for de registro, requerendo suscitação de dúvida perante esta serventia. Caso o ato seja de averbação promova o procedimento administrativo perante a Corregedoria Permanente da serventia.
4. Caso a exigência seja a juntada de documentos, o título será reexaminado por ocasião da reapresentação.
5. Mantenha esta nota anexada ao título.

**O nosso interesse é, sempre, acolher o título para o registro, sendo imperativo legal a formulação dessas exigências.**

### RECIBO

Declaro que recebi o título a que se refere esta Nota Devolutiva.

Itanhaém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

**Protocolo: 507637 - Nº Nota: 25412**

- Valor do depósito: R\$ 0,00; Valor devido: R\$ 0,00;

Custas: Cartório: R\$0,00 - Estado: R\$0,00 - Ipesp: R\$0,00 - Sinoreg: R\$0,00 - TJ: R\$0,00 - Prefeitura: R\$ 0,00 - MP: R\$0,00;



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0384/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A pesquisa de imóveis foi realizada no sistema ARISP, porém, a resposta foi negativa. Deste modo, dando impulso ao processo, manifeste-se o autor/exequente quanto ao prosseguimento da ação. Intime-se."

Peruíbe, 16 de maio de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0384/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2022. Considera-se a data de publicação em 18/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. A pesquisa de imóveis foi realizada no sistema ARISP, porém, a resposta foi negativa. Deste modo, dando impulso ao processo, manifeste-se o autor/exequente quanto ao prosseguimento da ação. Intime-se."

Peruíbe, 17 de maio de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito  
 Exequente: Banco do Brasil Sa  
 Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o autor/executado se manifestar. Nada Mais. Peruíbe, 02 de junho de 2022. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito  
 Exequente: Banco do Brasil Sa  
 Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Peruíbe, 02 de junho de 2022. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0448/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 2 de junho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0448/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/06/2022. Considera-se a data de publicação em 06/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 3 de junho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE PERUIBE, DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Por Dependência**

**0002636-81.2017.8.26.0441**



**\*00026368120178260441\***

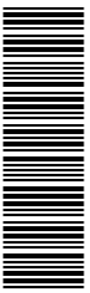
**BANCO DO BRASIL S/A**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epigrafe que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS e OUTROS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, é a presente para requerer que seja expedido novo termo de constrição para o Oficial de Registro de Imóveis de Peruíbe, conforme nota de devolução, o imóvel está situado no município de Peruíbe.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Finalmente, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO**

301658 - COB-BB  
ITHALO.JERONIMO  
**\*2139157\***





**ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 8 de junho de 2022.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 23.134**

  
**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**

## Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	10/06/2022
Solicitante:	KATIA IGLESIAS BITENCOURT ELOI
Nº do Processo:	0002636-81/20178260441
Natureza da Execução:	Execução Civil
Protocolo	Cartório
PH000420697	Peruíbe - 01º Cartório

**Resposta de solicitação de averbação de penhora**

**Protocolo**

PH000420697

**Tipo de Solicitação**

Pedido Penhora

**Data da Solicitação**

18/05/2022

**Status**

Aberto - Prenotado

**Cartório**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
COMARCA DE PERUIBE - SP

**Nº Processo**

0002636-81.2017.8.26.0441

**Número da Prenotação**

72191

**Data da Prenotação**

13/06/2022

**Vencimento da Prenotação**

12/07/2022

**Resposta**

**Matrículas Associadas**

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
174.683.889-20	157324	<input type="checkbox"/>		

[EXIGÊNCIAS](#) [CERTIDÃO/MANDADO](#) [VOLTAR](#)

**Penhora Eletrônica  
de Imóveis**

Horário De Atendimento:  
21h P/feia - de: 9h - às 18h30  
Poder Judiciário - 11.3195-2293 - email: penhoraeletronica@trj.org.br  
Avenida - 11.3195-2293 - email: servicoes@trj.org.br

[Termos de Uso](#) [Política de Privacidade](#) © 2022 Todos os direitos reservados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA IGLESIAS BITENCOURT ELOI, liberado nos autos em 13/06/2022 às 15:07 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código KznPflQn.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Ciência a exequente sobre informações do ARISP às fls. 173/174.

Intime-se.

Peruíbe, 13 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0481/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência a exequente sobre informações do ARISP às fls. 173/174. Intime-se."

Peruíbe, 14 de junho de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0481/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2022. Considera-se a data de publicação em 20/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

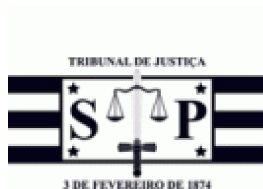
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência a exequente sobre informações do ARISP às fls. 173/174. Intime-se."

Peruíbe, 15 de junho de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Ciência a exequente sobre informações do ARISP, conforme extrato que segue.

Intime-se.

Peruíbe, 15 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**NOTA DE EXIGÊNCIA E DEVOLUÇÃO**

Prenotação nº: **72191** Data: 13/06/2022 Vencimento: 12/07/2022.  
Apresentante: 2 OFICIO JUDICIAL São Paulo  
Interessado: BANCO DO BRASIL SA  
**Título: Eletrônico - Penhora**  
Matrícula: 157.324 - Itanhaém

- Para possibilitar a análise e qualificação formal do título, juntar a certidão atualizada (validade de 30 dias) e na via original da matrícula nº. 157.324 do Registro de Imóveis de Itanhaém.

- Nos termos da Tabela dos Ofícios de Registro de Imóveis e do artigo 14 da Lei nº 6.015/73, o valor das custas e emolumentos devidos aos atos a serem praticados importa, nesta data, em R\$ 293,84.

Peruibe-SP, 14/06/2022

\_\_\_\_\_  
Rafaela de Aguiar Castro  
Escrivente Autorizada

<b>RECIBO</b>
Declaro que recebi o título a que se refere esta Nota Devolutiva.
<b>Peruibe</b> , ____/____/____.
<b>Nome:</b> _____
<b>End:</b> _____
<b>Protocolo: 72191 - Nº Nota: 13631</b>
- Valor do depósito: R\$ 0,00; Valor devido: R\$ 0,00;
Custas: Cartório: R\$0 - Estado: R\$0 - Ipeesp: R\$0 - Sinoreg: R\$0 - TJ: R\$0 - Prefeitura: R\$ 0 - MP: R\$0;

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0490/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência a exequente sobre informações do ARISP, conforme extrato que segue. Intime-se."

Peruíbe, 16 de junho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0490/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/06/2022. Considera-se a data de publicação em 22/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência a exequente sobre informações do ARISP, conforme extrato que segue. Intime-se."

Peruíbe, 21 de junho de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito  
 Exequente: Banco do Brasil Sa  
 Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Peruíbe, 05 de julho de 2022. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0543/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 5 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0543/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2022. Considera-se a data de publicação em 07/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 6 de julho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PERUÍBE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO:**

**0002636-81.2017.8.26.0441**



**\*00026368120178260441\***

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, é a presente para requerer a juntada da matrícula do imóvel.

Finalmente, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 25 de julho de 2022.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 23.134**

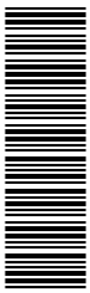


**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**

301658 - COB-BB  
MARIA.PUJOLLI  
**\*2192178\***



157324 22/07/2022 09:41:29 1/3

Para verificar a autenticidade, acesse https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash cbc7a88c-0c97-43e0-99ed-4f911a6def19



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM**

**Bel. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES**

OFICIAL

Matrícula N.º

**157324**

**LIVRO 2**

**REGISTRO GERAL**

<b>MATRICULA Nº</b> 157.324	<b>DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL</b> JARDIM SANTA GABRIELA	<b>FOLHA 1</b>
<b>SADASTRO</b> LOTE 008 QUADRA 025 RUA 28	<b>Nº</b>	

**IMÓVEL** : O lote de terreno nº 008 da quadra 025 do JARDIM SANTA GABRIELA, município de Peruibe, medindo 12,00ms de frente para a Rua 28, por 30,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 360,00ms2., confrontando do lado direito de quem da Rua Olha para o imóvel, com o lote 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 17; distante 52,00ms do ponto de confluência da Rua 28 com a Rua Hum.

**PROPRIETÁRIA** : GERSET LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede em São Paulo-SP, à praça Oswaldo Cruz, 124, inscrita no CBC. 51.075.091/0001-65.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Registrado sob nº. 5, na matrícula nº. 30.704 (Loteamento registrado sob nº. 7, na mesma matrícula, nos termos da Lei 6.766/79).

Itanhaém, 01 de novembro de 1.989.

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 01 de novembro de 1.989.**

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 25 de agosto de 1989, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 451, fls. 073, a proprietária vendeu o imóvel a MARIA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, tesoureira, RG. 8.479.105-SP e CIC. 006.808.878-73, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Luperial, 200, pelo preço de NCz\$ 770,00. Esc. Conf.: M.D. e Ref.: M.D.

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.2 - Itanhaém, 26 de fevereiro de 1992.**

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 13 de dezembro de 1991, das notas do Cartório do Distrito de Ana Dias, Município de Itariri, livro 052, fls. 008, a proprietária qualificada no R.1, vendeu o imóvel a CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS, brasileiro, divorciado, do comércio, RG. nº. 5.109.941-SP e CPF. nº. 174.683.889-20, domiciliado à Estrada de Itapeçerica, nº. 480 - Embú-SP, pelo preço de Cr\$ 850.000,00. O imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura sob nº. 01.5.883.0248.001.581. Esc. Conf.: M.D.

O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

MICROFILMADO www.registoradores.onr.org.br

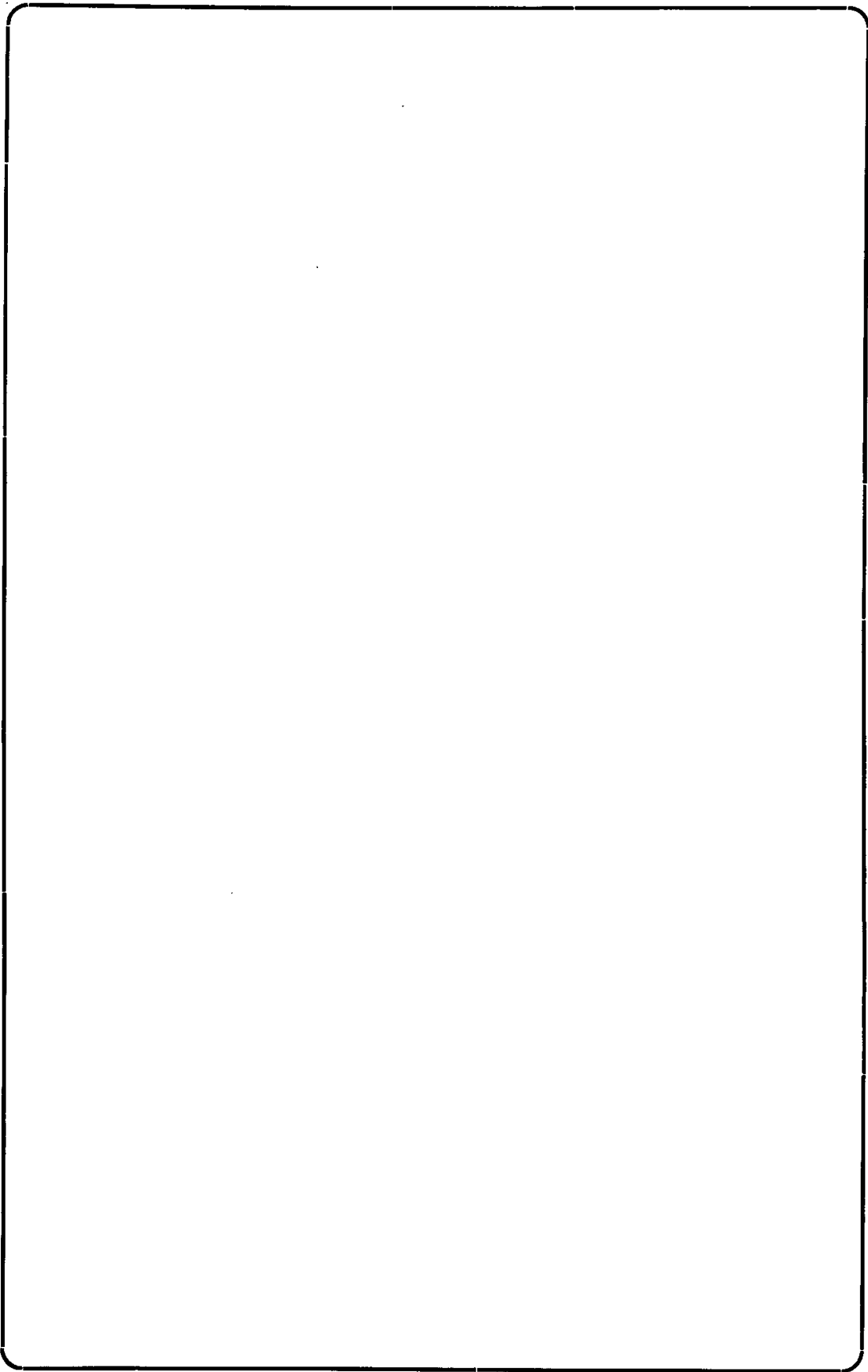
saec Serviço de Registro Eletrônico

M

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 19:49, sob o número WPUE22700359321 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pas/visualizar/impulsa/visualizar.asp?processo=0002838-81-2017-8-26-044 e código X5pHHKNU.

157324 22/07/2022 09:41:29 2/3

Folha N.º  
1v.º



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash cbc7a88c-0c97-43e0-99ed-4f9f1a6def19



Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2022 às 19:49, sob o número WPUE22700359321. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.jus.br/pas/ataDigitalCampusAdmPrConferenciaDocInHid.do>, informe o processo 0002838-81.2017.8.26.0441 e código X5pHHKNU.

OBSERVAÇÕES

**\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA \*\***  
**\*\* VIDE COTA NO VERSO \*\***

CONTINUA NA FICHA 2

Matrícula N.º

157324 21/07/2022 09:41:29 3/3

157324

2

Certifico que a presente certidão (Protocolo nº 394792) é reprodução autêntica da matrícula nº 157324, extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973 e contém integralmente todas as alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, no período de 29 de setembro de 1962 até 21 de julho de 2022, excetuando-se os casos referentes aos imóveis situados nos municípios e Comarcas de Peruibe e Mongaguá, que tiveram suas Comarcas instaladas em 27 de março de 2005 e 16 de novembro de 2009, respectivamente. Certifico mais e finalmente que as certidões de imóveis localizados nessas comarcas instaladas, deverão ser atualizadas nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes. Dou fé. Eu, Luis Carlos Ferreira, Escrevente. conferi, subscrevo e assino digitalmente. Nada mais. Selo Digital: 1209153C3000000034764922M.

Itanhaém, 21 de Julho de 2022.  
 Documento eletrônico assinado digitalmente.  
 Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjsp.jus.br>  
 Protocolo 394792 21/07/2022



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS D,  
 LIVRO N° 2 - REGIS**

CNS-CNJ 12.091-5

saec  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Comercializado  
 www.registradores.onr.org.br  
 Certidão emitida pelo SREI



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente, sobre o cumprimento e envio das exigências ao cartório do registro.

Nada Mais. Peruíbe, 11 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_, Katia Iglesias Bitencourt, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0667/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, sobre o cumprimento e envio das exigências ao cartório do registro."

Peruíbe, 12 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0667/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/08/2022. Considera-se a data de publicação em 16/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, sobre o cumprimento e envio das exigências ao cartório do registro."

Peruíbe, 15 de agosto de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
 COMARCA DE PERUIBE, DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0002636-81.2017.8.26.0441



**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O sobrestamento dos autos por mais 60 (sessenta) dias, a fim de que o exequente providencie o necessário para prosseguimento do feito.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Termos em que,  
 pede deferimento.  
 Bebedouro/SP, 19 de Agosto de 2022.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 23.134**

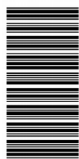
**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**

[301658] – ML-CONTROLADORIA

\*2226089\*







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Analisando os autos verifiquei o pedido de prazo para manifestação do autor e foi concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para andamento.

Nada Mais. Peruíbe, 24 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_, VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Oficial Maior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0711/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Analisando os autos verifiquei o pedido de prazo para manifestação do autor e foi concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para andamento."

Peruíbe, 25 de agosto de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE PERUIBE, DO ESTADO DE SÃO PAULO

Por Dependência

0002636-81.2017.8.26.0441



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epigrafe que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS e OUTROS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Nobre Julgador, é a presente para esclarecer que foi devidamente cumprida a nota de exigência do CRI, matrícula original juntada nas fls. 186/188, por fim, requer-se que o boleto seja enviado para o e-mail: bebedouro@reis.adv.br - contato: (17) 3344-7700 / (17) 98131-2605.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Finalmente, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO**

301658 - COB-BB  
ITHALO JERONIMO

\*2233843\*





**ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 25 de agosto de 2022.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 23.134**

  
**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0711/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/08/2022. Considera-se a data de publicação em 29/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Analisando os autos verifiquei o pedido de prazo para manifestação do autor e foi concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para andamento."

Peruíbe, 26 de agosto de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito  
 Exequente: Banco do Brasil Sa  
 Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Peruíbe, 26 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_, VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Oficial Maior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0718/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 29 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0718/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/08/2022. Considera-se a data de publicação em 31/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Procedo a intimação da parte autora para manifestação no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 30 de agosto de 2022.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PERUIBE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO: 0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441

**BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificado, nos autos em epígrafe, contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS e OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

Nobre julgador, tendo em vista o despacho retro, é a presenta para requerer seja apreciada a petição acostada as fls. 195/196.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Por fim, requer as publicações e intimações emanadas por esse Juízo passem a constar exclusivamente o nome do advogado PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS – OAB/SP nº. 23.134, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Bebedouro/SP, 31 de agosto de 2022.

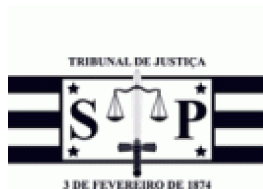
301658 COB-BB  
ISABELLA.CAMPOS

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP N° 304.688**

  
**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP N° 289.357**

**DR. KLEBER FARIA SECATTO**  
**OAB/SP N° 279.711**

**DR. PAULO ROBERTO J. DOS REIS**  
**OAB/SP N° 23.134**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Ciência ao requerente sobre protocolo de remessa junto ao ARISP, conforme cópia que segue.

Intime-se.

Peruíbe, 05 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0746/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao requerente sobre protocolo de remessa junto ao ARISP, conforme cópia que segue."

Peruíbe, 6 de setembro de 2022.

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>05/09/2022</b>
Solicitante:	<b>KATIA IGLESIAS BITENCOURT ELOI</b>
Nº do Processo:	<b>0002636-8120178260441</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000433643	Peruíbe - 01º Cartório

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0746/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/09/2022. Considera-se a data de publicação em 09/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Ciência ao requerente sobre protocolo de remessa junto ao ARISP, conforme cópia que segue."

Peruíbe, 7 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PERUÍBE, DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO**

**0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seus advogados infra-assinados, nos autos em que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS E OUTROS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, manifestar-se nos seguintes termos:

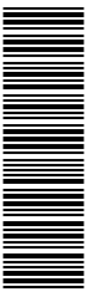
Nobre julgador, visando resguardar os direitos do banco exequente em relação a terceiros, cumpre informar que, conforme certidão de fls. 205 foi disponibilizado protocolo de penhora online : PH000433643 visando emissão de boleto para pagamento dos emolumentos de averbação.

Contudo, até a presente data não identificamos recebimento do boleto via e-mail, bem como, ao consultar o protocolo no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico.

Deste modo, reitera o banco exequente o **pedido de registro da penhora através do sistema, referente ao imóvel matrícula nº 157324 do 1º CRI de Itanhaém/SP conforme deferida nos autos.**

301658 - COB-BB  
LAIALA

**\*2257147\***



Requer ainda que, **o envio do boleto para pagamento dos emolumentos seja através do e-mail: bebedouro@reis.adv.br - contato: (17) 3344-7700 / (17) 98131-2605.**

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Por fim, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 13 de setembro de 2022.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP Nº 23.134**



**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP Nº 289.357**

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP Nº 150.587**

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP Nº 304.688**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente, sobre informações do Cartório, nota de exigência e devolução, conforme extrato que segue.

Nada Mais. Peruíbe, 22 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Katia Iglesias Bitencourt, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0801/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, sobre informações do Cartório, nota de exigência e devolução, conforme extrato que segue."

Peruíbe, 22 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0801/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/09/2022. Considera-se a data de publicação em 26/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, sobre informações do Cartório, nota de exigência e devolução, conforme extrato que segue."

Peruíbe, 23 de setembro de 2022.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PERUIBE-SP**  
**OFICIAL OSCAR LUZ SANCHES PEREIRA**  
 Praça Monsenhor Lino dos Passos, 150 - Sala 15- Centro  
 Telefone: (13)4040-4423

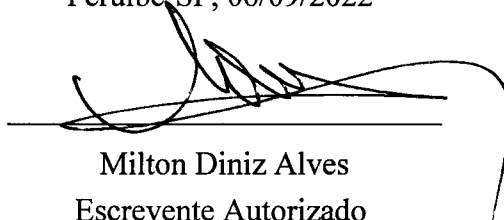
**NOTA DE EXIGÊNCIA E DEVOLUÇÃO**

Prenotação nº: **73661** Data: 05/09/2022 Vencimento: 04/10/2022.  
 Apresentante: 2 OFICIO JUDICIAL Peruibe  
 Interessado: BANCO DO BRASIL SA  
 Título: Eletrônico - Penhora  
 Matrícula: 157.324 - Itanhaém

Certidão de Penhora  
 Documento eletrônico  
 Protocolo de Penhora Online: PH000433643

- Juntar certidão atualizada (30 dias de validade) da Matrícula nº. 157.324 do Registro de Imóveis Itanhaém.
- Após, título em ordem pra averbação da penhora.
- Custo total da averbação da penhora: R\$ 293,84.
- Efetuar depósito.

Peruibe-SP, 06/09/2022

  
 Milton Diniz Alves  
 Escrevente Autorizado

**RECIBO**

Declaro que recebi o título a que se refere esta Nota Devolutiva.

Peruibe, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

**Protocolo: 73661 - Nº Nota: 14343**

- Valor do depósito: R\$ 0,00; Valor devido: R\$ 0,00;

Custas: Cartório: R\$0 - Estado: R\$0 - Ipesp: R\$0 - Sinoreg: R\$0 - TJ: R\$0 - Prefeitura: R\$ 0 - MP: R\$0;



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PERUIBE, DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Por Dependência

**0002636-81.2017.8.26.0441**



\*00026368120178260441\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS e OUTROS**, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da matrícula original.

No mais, visando eventual possibilidade de composição entre as partes, desde já, informa os meios disponíveis para contato: (16) 3602-5025 / (16) 3602-5000 / 0800 945 5000.

Finalmente, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 4 de outubro de 2022.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134

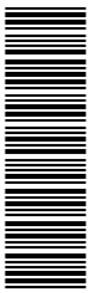
  
**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

301658 - COB-BB  
ITHALO JERONIMO

**\*2294776\***





Matrícula N.º  
**157324**

Bel. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES  
OFICIAL  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM**  
**LIVRO 2**  
**REGISTRO GERAL**

<b>MATRICULA Nº</b> 157.324	<b>DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL</b> JARDIM SANTA GABRIELA	<b>FOLHA 1</b>
<b>CADASTRO</b> LOTE 008 QUADRA 025 RUA 28		<b>Nº</b>

**IMÓVEL** : O lote de terreno nº 008 da quadra 025 do JARDIM SANTA GABRIELA, município de Peruibe, medindo 12,00ms de frente para a Rua 28, por 30,00ms de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área de 360,00ms2., confrontando do lado direito de quem da Rua oitva para o imóvel, com o lote 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 17; distante 52,00ms do ponto de confluência da Rua 28 com a Rua Hum.

**PROPRIETÁRIA** : GERSET LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede em São Paulo-SP, à praça Oswaldo Cruz, 124, inscrita no CGC. 51.075.091/0001-65.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Registrado sob nº. 5, na matrícula nº. 30.704 (Loteamento registrado sob nº. 7, na mesma matrícula, nos termos da Lei 6.766/79). Itanhaém, 01 de novembro de 1.989.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 01 de novembro de 1.989.**  
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 25 de agosto de 1989, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 451, fls. 073, a proprietária vendeu o imóvel a MARIA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, tesoureira, RG. 5.479.105-SP e CIC. 006.808.878-73, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Luperial, 200, pelo preço de NCz\$ 770,00. Esc. Conf.: M.D. e Ref.: M.D.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.2 - Itanhaém, 26 de fevereiro de 1992.**  
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 13 de dezembro de 1991, das notas do Cartório do Distrito de Ana Dias, Município de Itariri, livro 052, fls. 008, a proprietária qualificada no R.1, vendeu o imóvel a CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS, brasileiro, divorciado, do comércio, RG. nº. 5.109.941-SP e CPF. nº. 174.683.889-20, domiciliado à Estrada de Itapeçerica, nº. 480 - Embú-SP, pelo preço de Cr\$ 850.000,00. O imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura sob nº. 01.5.883.0248.001.581. Esc. Conf.: M.D.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

MOD. 52

CONTINUA NO VERSO

MICROFILMADO

saec

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERONELOS REIS, inscrita no Estado de São Paulo, protocolado em 04/10/2022 às 12:07, sob o número SPJUE2700506243. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código Fhp25SE4.

Para verificar a autenticidade acesse <https://registraradores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=C2FB7E6F-683B-44D5-8DB8-ECF7A26A4D45>



Folha N.º  
**1v.º**

[Empty rectangular box for document content]

OBSERVAÇÕES

CONTINUA NA FICHA 2

\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA \*\*

Documento assinado digitalmente



Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PEREIRA REIS, protocolado em 04/10/2022 às 12:07, sob o número ONR 2700506243. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código fHpZ5SE4.





Matrícula N.º **157324**

Ficha N.º **02**

**Certifico** que a presente certidão (Protocolo nº 399500) é reprodução autêntica da matrícula nº 157324 , extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973 e contém integralmente todas as alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, no período de 29 de setembro de 1962 até 30 de setembro de 2022, excetuando-se os casos referentes aos imóveis situados nos municípios e Comarcas de Peruibe e Mongaguá, que tiveram suas Comarcas instaladas em 27 de março de 2005 e 16 de novembro de 2009, respectivamente. Certifico mais e finalmente que as certidões de imóveis localizados nessas comarcas instaladas, deverão ser atualizadas nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes. Dou fé. Eu, Luis Carlos Ferreira, Escrevente. conferi, subscrevo e assino digitalmente. . Nada mais. Selo Digital: 1209153C3000000036662822N .

Itanhaém, 30 de setembro de 2022.

**Documento eletrônico assinado digitalmente.**



Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**399500**

Protocolo 399500  
30/09/2022

Para verificar a autenticidade acesse <https://regisradores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=C2FB7E6F-683B-44D5-8DB8-ECF7A26A4D45>

ATA DO JUIZADO

**saec**

Documento assinado digitalmente



Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PERONELOS REIS, inscrita no Estado de São Paulo, protocolado em 04/10/2022 às 12:07, sob o número SPJUE2700506243. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código Fhp25SE4.





**EM BRANCO**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Manifeste-se o exequente sobre informações do ARISP, conforme extrato que segue.

Intime-se.

Peruíbe, 20 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>11/10/2022</b>
Solicitante:	<b>KATIA IGLESIAS BITENCOURT ELOI</b>
Nº do Processo:	<b>0002636-8120178260441</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000439131	Peruíbe - 01º Cartório

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PERUIBE-SP  
**OFICIAL OSCAR LUZ SANCHES PEREIRA**  
Praça Monsenhor Lino dos Passos, 150 - Sala 15- Centro  
Telefone: (13)4040-4423

**NOTA DE EXIGÊNCIA E DEVOLUÇÃO**

Prenotação nº: **74286** Data: 13/10/2022 Vencimento: 24/11/2022.  
Apresentante: 2 OFICIO JUDICIAL São Paulo  
Interessado: BANCO DO BRASIL SA  
Título: **Eletrônico - Penhora**  
Matrícula: 157.324 - Itanhaém

- Para possibilitar a qualificação formal do título, juntar a certidão atualizada (validade de 30 dias) da matrícula nº. 157.324, emitida e assinada eletronicamente pelo Registro de Imóveis de Itanhaém.

OBS.: Nos termos da Tabela dos Ofícios de Registro de Imóveis e do artigo 14 da Lei nº 6.015/73, o valor das custas e emolumentos devidos aos atos a serem praticados importa em R\$ 293,84.

Peruibe-SP, 14/10/2022

\_\_\_\_\_  
Rafaela de Aguiar Castro  
Escrevente Autorizada

**RECIBO**

Declaro que recebi o título a que se refere esta Nota Devolutiva.

**Peruibe**, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**End:** \_\_\_\_\_

**Protocolo: 74286 - N° Nota: 14666**

- Valor do depósito: R\$ 0,00; Valor devido: R\$ 0,00;

Custas: Cartório: R\$0,00 - Estado: R\$0,00 - Ipesp: R\$0,00 - Sinoreg: R\$0,00 - TJ: R\$0,00 - Prefeitura: R\$ 0,00 - MP: R\$0,00;

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0893/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)	D.J.E
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre informações do ARISP, conforme extrato que segue. Intime-se."

Peruíbe, 21 de outubro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0893/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/10/2022. Considera-se a data de publicação em 25/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Maria Elisa Perrone dos Reis Toler (OAB 178060/SP)

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre informações do ARISP, conforme extrato que segue. Intime-se."

Peruíbe, 24 de outubro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PERUIBE, DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0002636-81.2017.8.26.0441



**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o quanto segue:

O deferimento da juntada de comprovante anexo.

Outrossim, oportuno protestar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº. 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
pede deferimento.  
Bebedouro/SP, 16 de Novembro de 2022.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP Nº 23.134

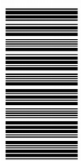
**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP Nº 150.587

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
OAB/SP Nº 289.357

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
OAB/SP Nº 304.688

[301658] – ML-CONTROLADORIA

\*2346454\*





Matrícula N.º  
**157324**

Bel. ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES  
OFICIAL  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM**  
**LIVRO 2**  
**REGISTRO GERAL**

<b>MATRICULA Nº</b> 157.324	<b>DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL</b> JARDIM SANTA GABRIELA	<b>FOLHA 1</b>
<b>CADASTRO</b> LOTE 008 QUADRA 025 RUA 28		<b>Nº</b>

**IMÓVEL** : O lote de terreno nº 008 da quadra 025 do JARDIM SANTA GABRIELA, município de Peruibe, medindo 12,00ms de frente para a Rua 28, por 30,00ms de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área de 360,00ms2., confrontando do lado direito de quem da Rua oita para o imóvel, com o lote 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 17; distante 52,00ms do ponto de confluência da Rua 28 com a Rua Hum.

**PROPRIETÁRIA** : GERSET LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede em São Paulo-SP, à praça Oswaldo Cruz, 124, inscrita no CGC. 51.075.091/0001-65.

**TÍTULO AQUISITIVO** : Registrado sob nº. 5, na matrícula nº. 30.704 (Loteamento registrado sob nº. 7, na mesma matrícula, nos termos da Lei 6.766/79). Itanhaém, 01 de novembro de 1.989.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.1 - Itanhaém, 01 de novembro de 1.989.**  
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 25 de agosto de 1989, das notas do 2º Cartório de Itanhaém, livro nº 451, fls. 073, a proprietária vendeu o imóvel a MARIA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, tesoureira, RG. 5.479.105-SP e CIC. 006.808.878-73, domiciliada em São Paulo-SP, à Rua Luperial, 200, pelo preço de NCz\$ 770,00. Esc. Conf.: M.D. e Ref.: M.D.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

**R.2 - Itanhaém, 26 de fevereiro de 1992.**  
Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 13 de dezembro de 1991, das notas do Cartório do Distrito de Ana Dias, Município de Itariri, livro 052, fls. 008, a proprietária qualificada no R.1, vendeu o imóvel a CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS, brasileiro, divorciado, do comércio, RG. nº. 5.109.941-SP e CPF. nº. 174.683.889-20, domiciliado à Estrada de Itapeçerica, nº. 480 - Embú-SP, pelo preço de Cr\$ 850.000,00. O imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura sob nº. 01.5.883.0248.001.581. Esc. Conf.: M.D.  
O Escrevente Autorizado : \_\_\_\_\_

MOD. 52

CONTINUA NO VERSO

MICROFILMADO

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PEREIRA DOS REIS, inscrita no Estado de São Paulo, protocolado em 16/11/2022 às 19:34, sob o número SPJUEL2700590465. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código KBAm1pj.



Para verificar a autenticidade acesse <https://registraradores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=3A7E9E88-D633-44F0-AEEA-9D317C016CFA>



Folha N.º  
**1v.º**

Empty rectangular box for document content or observations.

OBSERVAÇÕES

CONTINUA NA FICHA 2

\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA \*\*

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por MARIA ELISA PEREIRA REIS, protocolado em 16/11/2022 às 19:34, sob o número WPJREJ27000590465. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código KQbAm1pj.

saec

onr



Matrícula N.º **157324**

Ficha N.º **02**

**Certifico** que a presente certidão (Protocolo nº 401259) é reprodução autêntica da matrícula nº 157324 , extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973 e contém integralmente todas as alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, no período de 29 de setembro de 1962 até 31 de outubro de 2022, excetuando-se os casos referentes aos imóveis situados nos municípios e Comarcas de Peruibe e Mongaguá, que tiveram suas Comarcas instaladas em 27 de março de 2005 e 16 de novembro de 2009, respectivamente. Certifico mais e finalmente que as certidões de imóveis localizados nessas comarcas instaladas, deverão ser atualizadas nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes. Dou fé. Eu, Luis Carlos Ferreira, Escrevente. conferi, subscrevo e assino digitalmente. . Nada mais. Selo Digital: 1209153C3000000037473222W .

Itanhaém, 31 de outubro de 2022.

**Documento eletrônico assinado digitalmente.**



Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**401259**

Protocolo 401259  
31/10/2022

**saec**

Documento assinado digitalmente





**EM BRANCO**

**AO JUÍZO DA 02 VARA CÍVEL/CRIMINAL DA COMARCA DE PERUIBE – SP****Autos nº 00026368120178260441**

**BANCO DO BRASIL S/A**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede à SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III do Edifício Banco do Brasil, Brasília/ DF, CEP nº: 70.040-912, vem requerer, nos autos do processo supracitado, a **HABILITAÇÃO** do advogado **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 422.271**, para que as futuras comunicações processuais lhe sejam direcionadas com exclusividade, sob pena de nulidade.

Assim, requer a juntada da documentação de representação processual anexa.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 2 de dezembro de 2022.

**MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**  
**OAB/SP 422.271**

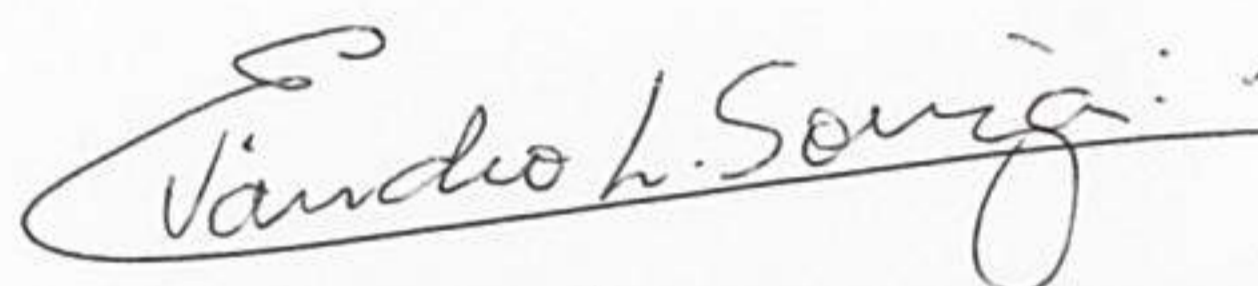
## SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RJ 132.622 e no CPF/MF 022.123.017-31, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RJ 133.758 e no CPF/MF 052.320.037-47, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RJ 153.999 e no CPF/MF 099.808.747-59, **RUBENS ZAMPIERI FILARDI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 212.835 e no CPF/MF 285.342.698-07, **RAFAEL BARIONI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 281.098 e no CPF/MF 225.389.398-60, **HELGA LOPES SANCHEZ**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 355.025 e no CPF/MF 254.644.998-22 e **JORGE DONIZETE SANCHEZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 73.055 e no CPF/MF 016.494.398-65, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ 023.577/2011 e inscrita no CNPJ/MF 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, Pav.15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judicium**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A.**, de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com



incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.



**EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**  
OAB/SP 133.091



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: Banco do Brasil Sa  
 Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao patrono (a) de que foi efetuada sua habilitação nos autos.

Nada Mais. Peruíbe, 06 de dezembro de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
 VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Oficial  
 Maior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1031/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao patrono (a) de que foi efetuada sua habilitação nos autos."

Peruíbe, 6 de dezembro de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1031/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2022. Considera-se a data de publicação em 08/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
09/12/2022 - Dia da Justiça (Provimento CSM nº 2677/2022) - Prorrogação

Advogado  
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)  
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)

Teor do ato: "Ciência ao patrono (a) de que foi efetuada sua habilitação nos autos."

Peruíbe, 7 de dezembro de 2022.

**AO JUÍZO DA 02 VARA CÍVEL/CRIMINAL DA COMARCA DE PERUIBE- SP****Autos nº 00026368120178260441**

**BANCO DO BRASIL S/A**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede à SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III do Edifício Banco do Brasil, Brasília/ DF, CEP nº: 70.040-912, vem requerer, nos autos do processo supracitado, a **HABILITAÇÃO** do advogado **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 422.271**, para que as futuras comunicações processuais lhe sejam direcionadas com exclusividade, sob pena de nulidade.

Assim, requer a juntada da documentação de representação processual anexa.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.

**MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**  
**OAB/SP 422.271**

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO  
bastante que faz(em):LUCINÉIA POSSAR

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/RJ** sob o n.º **023.577/2011**, inscrita no CNPJ/MF n.º **14.662.404/0001-55**, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo**, parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, nos termos da **procuração lavrada nestas notas, às folhas 051 do livro 2837, em 25/07/2017**, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.** sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.** para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.** podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.** Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não mesoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados

Este documento foi assinado por ELIENE GOMES LIMA SOUZA

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código MRFRQ-

Z44HF-NPMLB-FXKA3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 3234, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040 FONE: (61) 3961-8908 / 3351-8787 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3663 fls. 236

FLS : 094

Prot : 886111

e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00465554, nos valores de R\$ 57,05 e R\$ 2,85, respectivamente, totalizando R\$ 59,90. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100421656QJEH, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Table with 4 columns and 15 rows for witness signatures.

Assinado digitalmente por: ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA CPF: 386.383.631-68 Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2 Data: 16/12/2022 11:57:35 -03:00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON SOUZA DO NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2023 às 14:27, sob o número WPUE23700092105. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código SkmzHjnZ.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MRFRQ-Z44HF-NPMLB-FXKA3

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.14.00004379-14

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 16/12/2022 11:57

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/MRFRQ-Z44HF-NPMLB-FXKA3>

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO  
bastante que faz(em):LUCINÉIA POSSAR

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/RJ** sob o n.º **023.577/2011**, inscrita no CNPJ/MF n.º **14.662.404/0001-55**, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo**, parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às folhas 068 do livro 2847, em 25/08/2017, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.** sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.** para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.** podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.** Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON SOUZA DO NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2023 às 14:27, sob o número WPUE23700092105 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código SkmzHjn.Z.

decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Trasladada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00465555, nos valores de R\$ 57,05 e R\$ 2,85, respectivamente, totalizando R\$ 59,90. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100421659NAAE, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Table with 4 columns and 15 rows for witness signatures.

Assinado digitalmente por: ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA CPF: 386.383.631-68 Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2 Data: 16/12/2022 12:06:36 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XPJNU-A8AUL-F7XHS-U4PFL

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.14.00004392-72

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 16/12/2022 12:06

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/XPJNU-A8AUL-F7XHS-U4PFL>



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO  
bastante que faz(em):LUCINÉIA POSSAR

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/RJ** sob o n.º **023.577/2011**, inscrita no CNPJ/MF n.º **14.662.404/0001-55**, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo**, parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, nos termos da **procuração lavrada nestas notas, às folhas 180 do livro 3119, em 20/02/2020**, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL** sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL** para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL** podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL** Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 3234, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040 FONE: (61) 3961-8908 / 3351-8787 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3663 fls. 242

FLS : 098

Prot : 886158

anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00465556, nos valores de R\$ 57,05 e R\$ 2,85, respectivamente, totalizando R\$ 59,90. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFDT20220100421661DUAM, disponível para consulta no site: "www.tjdf.tj.us.br".



EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Table with 4 columns and 15 rows for witness signatures.

Assinado digitalmente por: ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA CPF: 386.383.631-68 Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2 Data: 16/12/2022 12:12:08 -03:00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON SOUZA DO NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2023 às 14:27, sob o número WPUE23700092105 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código SkmzHjnZ.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JZBFV-RLNQL-NZBK3-ZKH4H

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.14.00004405-33

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 16/12/2022 12:12

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/JZBFV-RLNQL-NZBK3-ZKH4H>



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO  
bastante que faz(em):LUCINÉIA POSSAR

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/RJ** sob o n.º **023.577/2011**, inscrita no CNPJ/MF n.º **14.662.404/0001-55**, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo**, parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, nos termos da procuração lavrada no cartório do 17º Ofício de Notas - Rio de Janeiro-RJ, às folhas 051 do livro 8149, em 20/02/2020, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **BB GESTÃO DE**

Este documento é assinado por ELIENE COMBES UNZUE DE ALVAREZ

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código HRBZQ-

7SWUN-AR4VQ-NCXEA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON SOUZA DO NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2023 às 14:27, sob o número WPUE23700092105. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código SkmZJjnZ.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON SOUZA DO NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2023 às 14:27, sob o número WPUE23700092105 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código SkmZHjnZ.

RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. O emolumento e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00465557, nos valores de R\$ 57,05 e R\$ 2,85, respectivamente, totalizando R\$ 59,90. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100421662ZBPR, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Table with 4 columns and 12 rows for witness signatures.

Assinado digitalmente por: ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA CPF: 386.383.631-68 Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2 Data: 16/12/2022 12:16:19 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HRBZQ-7SWUN-AR4VQ-NCXEA

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.14.00004417-94

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 16/12/2022 12:16

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/HRBZQ-7SWUN-AR4VQ-NCXEA>

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO  
bastante que faz(em):LUCINÉIA POSSAR

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/RJ** sob o n.º **023.577/2011**, inscrita no CNPJ/MF n.º **14.662.404/0001-55**, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo**, parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 179 do Livro 3119, em 16/08/2019, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora

Este documento foi assinado por ELENE GOMES DOS SANTOS SILVA

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código VWE3Y-

48BPQ-NV5CE-2DGKK





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 3234, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040 FONE: (61) 3961-8908 / 3351-8787 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3663 fls. 248

FLS : 102

Prot : 886200

conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Trasladata em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00465558, nos valores de R\$ 57,05 e R\$ 2,85, respectivamente, totalizando R\$ 59,90. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100421663ACSF, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Table with 4 columns and 15 rows for witness signatures.

Assinado digitalmente por: ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA CPF: 386.383.631-68 Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2 Data: 16/12/2022 12:21:50 -03:00



Este documento foi assinado por ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código VWE3Y-48BPQ-NV5CE-2DGKK



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON SOUZA DO NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2023 às 14:27, sob o número WPUE23700092105 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código SkmzHjnZ.





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VWE3Y-48BPQ-NV5CE-2DGKK

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.14.00004431-52

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 16/12/2022 12:21

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VWE3Y-48BPQ-NV5CE-2DGKK>

**P R O C U R A Ç Ã O** bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e)o **São Paulo**, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais**, quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório**

Esse documento foi assinado por RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código KLC4S-6AUUQ-9E39W-HLK3N





ou serventia judicial para entrega ao outorgante. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (LAVRADO SOB MINUTA). .Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram), por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto,LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Trasladada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00464557, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site:"http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100415236XFQM, disponível para consulta no site:"www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Table with 4 columns and 15 rows for witness signatures.

Assinado digitalmente por: RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO CPF: 046.987.781-23 Certificado emitido por AC SERASA RFB v5 Data: 16/12/2022 11:02:55 -03:00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON SOUZA DO NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2023 às 14:27, sob o número WPJUE23700092105 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código SkmzHjnZ.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KLC4S-6AUUQ-9E39W-HLK3N

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.08.00004024-15

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO (CPF 046.987.781-23) em 16/12/2022 11:02

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/KLC4S-6AUUQ-9E39W-HLK3N>

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO  
bastante que faz(em):LUCINÉIA POSSAR

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/RJ** sob o n.º **023.577/2011**, inscrita no CNPJ/MF n.º **14.662.404/0001-55**, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo**, parte dos poderes que lhe foram conferidos por **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às folhas 013 do livro 2943, em 10/05/2018, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência deste. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou**

Este documento foi assinado por LUCINÉIA POSSAR em 14/12/2022 às 14:27.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código W3AUN-

PU4TA-SFGF6-WGR86





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 3234, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040 FONE: (61) 3961-8908 / 3351-8787 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3663 fls. 254

FLS : 088

Prot : 886039

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON SOUZA DO NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2023 às 14:27, sob o número WPUE23700092105 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código SkmzHjnZ.

individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Trasladada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00465548, nos valores de R\$ 57,05 e R\$ 2,85, respectivamente, totalizando R\$ 59,90. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100421645TBVK, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Table with 4 columns and 15 rows for witness signatures.

Assinado digitalmente por: ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA CPF: 386.383.631-68 Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2 Data: 16/12/2022 11:26:55 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: W3AUN-PU4TA-SFGF6-WGR86

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.14.00004340-34

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 16/12/2022 11:26

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/W3AUN-PU4TA-SFGF6-WGR86>

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO  
bastante que faz(em):LUCINÉIA POSSAR

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/RJ** sob o n.º **023.577/2011**, inscrita no CNPJ/MF n.º **14.662.404/0001-55**, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo**, parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, nos **termos da procuração lavrada nestas notas, às folhas 118 do livro 3570, em 01/06/2022**, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.** sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.** para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.** podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.** Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome da BB CORRETORA DE SEGUROS E

Este documento é assinado digitalmente por MARLON SOUZA DO NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2023 às 14:27, sob o número WPUE23700092105

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código T9VY8-

8AUH6-BYAUQ-H8A65







Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARLON SOUZA DO NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/02/2023 às 14:27, sob o número WPUE23700092105 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002636-81.2017.8.26.0441 e código SkmZHjnZ.

ADMINISTRADORA DE BENS S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00465549, nos valores de R\$ 57,05 e R\$ 2,85, respectivamente, totalizando R\$ 59,90. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100421652YDYE, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Table with 4 columns and 15 rows for witness signatures.

Assinado digitalmente por: ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA CPF: 386.383.631-68 Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2 Data: 16/12/2022 11:30:40 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T9VY8-8AUH6-BYAUQ-H8A65

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.14.00004352-95

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 16/12/2022 11:30

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/T9VY8-8AUH6-BYAUQ-H8A65>

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO  
bastante que faz(em):LUCINÉIA POSSAR

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/RJ** sob o n.º **023.577/2011**, inscrita no CNPJ/MF n.º **14.662.404/0001-55**, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo**, parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, nos termos da **procuração lavrada nestas notas, às folhas 178 do livro 3119, em 16/08/2019**, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RTK65-D4Y98-SJB2E-NMGUY

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.14.00004366-53

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 16/12/2022 11:41

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/RTK65-D4Y98-SJB2E-NMGUY>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: Banco do Brasil Sa  
 Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao patrono (a) de que foi efetuada sua habilitação nos autos.

Nada Mais. Peruíbe, 27 de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_, RAFAEL RIBEIRO SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA**

Vistos.

Manifeste-se o exequente sobre informações do ARISP, conforme extrato que segue.

Intime-se.

Peruíbe, 23 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0157/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre informações do ARISP, conforme extrato que segue. Intime-se."

Peruíbe, 28 de fevereiro de 2023.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0157/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao patrono (a) de que foi efetuada sua habilitação nos autos."

Peruíbe, 28 de fevereiro de 2023.

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>25/01/2023</b>
Solicitante:	<b>KATIA IGLESIAS BITENCOURT ELOI</b>
Nº do Processo:	<b>00026368120178260441</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000450196	ITANHAÉM - 01º Cartório

## NOTA DE EXIGÊNCIA E DEVOLUÇÃO

Prenotação nº: **518148**      Data: 25/01/2023      Vencimento: 27/02/2023.  
Apresentante: 2 OFICIO JUDICIAL São Paulo  
Interessado: BANCO DO BRASIL SA  
Título: Eletrônico - Penhora – Livro:    – Página:  
Registro:

De acordo com a nova redação do Artigo 169 da Lei 6.015/73, dada pela Lei 14.382/2022: “Todos os atos enumerados no art. 167 são obrigatórios e serão efetuados na serventia da situação do imóvel (...)”.

Tendo em vista que o imóvel está situado no município de Peruíbe, a determinação deve ser cumprida pelo Oficial de Registro de Imóveis do referido município.

Itanhaém, SP, 27/01/2023

---

DANIELA CERVANTES

### **Notas Importantes:**

1. Horário para esclarecimento da nota devolutiva: de 2a. a 6a. das 9 as 16h..
2. A prenotação tem validade de 30 (trinta) dias, contados da sua primeira apresentação na Serventia (art. 205 da Lei 6.015/73).
3. Não concordando com os termos desta, queira proceder na forma prevista no artigo 198 da Lei 6.015/73 se o ato for de registro, requerendo suscitação de dúvida perante esta serventia. Caso o ato seja de averbação promova o procedimento administrativo perante a Corregedoria Permanente da serventia.
4. Caso a exigência seja a juntada de documentos, o título será reexaminado por ocasião da reapresentação.
5. Mantenha esta nota anexada ao título.

**O nosso interesse é, sempre, acolher o título para o registro, sendo imperativo legal a formulação dessas exigências.**

### **RECIBO**

Declaro que recebi o título a que se refere esta Nota Devolutiva.

Itanhaém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

**Protocolo: 518148 - Nº Nota: 31392**

- Valor do depósito: R\$ 0,00; Valor devido: R\$ 0,00;

Custas: Cartório: R\$0,00 - Estado: R\$0,00 - Ipesp: R\$0,00 - Sinoreg: R\$0,00 - TJ: R\$0,00 - Prefeitura: R\$ 0,00 - MP: R\$0,00;

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/03/2023. Considera-se a data de publicação em 02/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre informações do ARISP, conforme extrato que segue. Intime-se."

Peruíbe, 1 de março de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/03/2023. Considera-se a data de publicação em 02/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)  
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)

Teor do ato: "Ciência ao patrono (a) de que foi efetuada sua habilitação nos autos."

Peruíbe, 1 de março de 2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento, no prazo de cinco (05) dias, sob pena da M.M. Juíza de Direito determinar a extinção do feito, nos termos do artigo 485, III do CPC.

Nada Mais. Peruíbe, 20 de março de 2023. Eu, \_\_\_\_, Willian de Sousa Rodrigues, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0227/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento, no prazo de cinco (05) dias, sob pena da M.M. Juíza de Direito determinar a extinção do feito, nos termos do artigo 485, III do CPC."

Peruíbe, 21 de março de 2023.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2023. Considera-se a data de publicação em 23/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento, no prazo de cinco (05) dias, sob pena da M.M. Juíza de Direito determinar a extinção do feito, nos termos do artigo 485, III do CPC."

Peruíbe, 22 de março de 2023.



**AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PERUIBE - SP**

**Processo nº 0002636-81.2017.8.26.0441**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, devidamente qualificado nos autos da ação cuja numeração segue em epígrafe que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS** vem, à presença deste juízo, em atenção à certidão de fls. 273, manifestar e requer o que segue.

Inicialmente, tendo sido o executado citado por edital, requer intimação da penhora por EDITAL, sobre a penhora averbada.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023.

**MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**  
**OAB/SP 422.271**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente acerca dos extratos ARISP juntados aos autos as fls. 266/269 (protocolo e nota de devolução), no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Peruíbe, 23 de março de 2023. Eu, \_\_\_\_, RAFAEL RIBEIRO SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0242/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente acerca dos extratos ARISP juntados aos autos as fls. 266/269 (protocolo e nota de devolução), no prazo de cinco dias."

Peruíbe, 23 de março de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0242/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2023. Considera-se a data de publicação em 27/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente acerca dos extratos ARISP juntados aos autos as fls. 266/269 (protocolo e nota de devolução), no prazo de cinco dias."

Peruíbe, 24 de março de 2023.



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PERUIBE – SP**

**Processo Nº 0002636-81.2017.8.26.0441**

**BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS e outros**, vem, perante V. Exa., em cumprimento a certidão de fls. 277, tendo em vista o ofício de fls. 266/269, reiterar o pedido de registro da penhora, referente ao imóvel de matrícula nº 157324, sendo desta vez no 1º CRI de Peruíbe/SP, pugnando pelo andamento do feito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023.

**MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**  
**OAB/SP 422.271**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Centro

CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP

Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Manifeste-se o exequente sobre informações do ARISP, conforme extrato que segue.

Intime-se.

Peruíbe, 27 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>27/04/2023</b>
Solicitante:	<b>KATIA IGLESIAS BITENCOURT ELOI</b>
Nº do Processo:	<b>00026368120178260441</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000463329	PERUÍBE - 01º Cartório



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0344/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre informações do ARISP, conforme extrato que segue. Intime-se."

Peruíbe, 28 de abril de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0344/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/05/2023. Considera-se a data de publicação em 03/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)  
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre informações do ARISP, conforme extrato que segue. Intime-se."

Peruíbe, 1 de maio de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito  
Exequente: Banco do Brasil Sa  
Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o autor/exequente se manifestar. Nada Mais. Peruíbe, 12 de julho de 2023. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

## DESPACHO

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito  
 Exequente: Banco do Brasil Sa  
 Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.

Decorridos, caso a parte não apresente petição em que requeira o efetivo andamento do processo, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se

Peruíbe, 12 de julho de 2023.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti  
 Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0588/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Decorridos, caso a parte não apresente petição em que requeira o efetivo andamento do processo, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se"

Peruíbe, 14 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0588/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/07/2023. Considera-se a data de publicação em 18/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Decorridos, caso a parte não apresente petição em que requeira o efetivo andamento do processo, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se"

Peruíbe, 17 de julho de 2023.



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PERUÍBE DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

**Processo nº 0002636-81.2017.8.26.0441**

**BANCO DO BRASIL SA**, devidamente qualificado nos autos da ação cuja numeração segue em epígrafe, em que contende com **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS E OUTROS**, vem por seu advogado, perante V.Exa. em atenção a intimação retro, manifestar ciência do documento de fls. 280, bem como reiterar os termos da petição de fls. 278.

Ademais, tendo sido devidamente registrada a penhora, requer, ainda, o Banco exequente, a expedição de mandado de avaliação do bem imóvel descrito em fls. 278, a ser cumprida pelo Oficial de Justiça competente, nos termos do art. 870 do Código de Processo Civil.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023.

**MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**

**OAB/RJ 133.758**

**OAB/SP 422.271**

**OAB/ES 37.275**

**OAB/RS130.106A**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos,

A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça.

Com o recolhimento das custas necessárias, expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem imóvel registrado sob matrícula nº 157324 do CRI de Peruíbe (fl. 214/217), podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.

Int.

Peruíbe, 26 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0634/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Com o recolhimento das custas necessárias, expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem imóvel registrado sob matrícula nº 157324 do CRI de Peruíbe (fl. 214/217), podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Int."

Peruíbe, 27 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0634/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/07/2023. Considera-se a data de publicação em 31/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)

Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)

Teor do ato: "Vistos, A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Com o recolhimento das custas necessárias, expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem imóvel registrado sob matrícula nº 157324 do CRI de Peruíbe (fl. 214/217), podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Int."

Peruíbe, 28 de julho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

## CERTIDÃO

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito  
Exequente: Banco do Brasil Sa  
Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o autor/exequente se manifestar. Nada Mais. Peruíbe, 19 de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

DESPACHO

Processo Digital nº: 0002636-81.2017.8.26.0441  
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito  
 Exequente: Banco do Brasil Sa  
 Executado: Carlos Antonio Zuniga Mattos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.

Decorridos, caso a parte não apresente petição em que requeira o efetivo andamento do processo, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se

Peruíbe, 19 de setembro de 2023.

Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti  
 Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Decorridos, caso a parte não apresente petição em que requeira o efetivo andamento do processo, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se Nada Mais. Peruíbe, 21 de novembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0987/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Decorridos, caso a parte não apresente petição em que requeira o efetivo andamento do processo, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se"

Peruíbe, 22 de novembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0987/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2023. Considera-se a data de publicação em 24/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)  
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Decorridos, caso a parte não apresente petição em que requeira o efetivo andamento do processo, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se"

Peruíbe, 23 de novembro de 2023.



**MM. JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PERUÍBE - SP**

**Processo nº0002636-81.2017.8.26.0441**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos que move em face **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS** vem, perante V. Exa., com intuito de dar andamento ao feito, informar, por meio dessa petição, o recolhimento das custas, conforme determinado em ato ordinatório.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.

**MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**

**OAB/SP 422.271**

**OAB/RJ 133.758**





GUIA:

	<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02844.577003 00011.169174 6 95630000010278
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2436-8 / 950000-6
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	Data Emissão	08/12/2023
Pagador	BANCO DO BRASIL	CPF/CNPJ	51174001/0001-93
Instruções	Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>	Nosso Número	28445770000011169
	Depositante/Remetente: <b>BANCO DO BRASIL</b>	Vara Judicial	2 - VARA JUDICIAL
	Nome do Autor: <b>BANCO DO BRASIL</b>	Comarca/Fórum:	PERUIBE
	Nome do Réu: <b>CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS</b>	Número do Depósito:	11169
	Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.	Valor do documento	102,78
		Autenticação mecânica	
		Número do Processo:	0002636-81.2017.8.26.0441
		Ano Processo:	2017
			1ª via - PROCESSO

COMPROVANTE:

	<b>Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia</b>
13/12/2023	BANCO DO BRASIL Nr. Doc:00000012
Comprovante de Pagamento de Boleto	
0019000009028445770030001116917469563000010278	
BANCO DO BRASIL S A	
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0	C/C: 000000-0
Banco Emissor:	BANCO DO BRASIL S.A.
Beneficiário:	SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia:	TRIBUNAL DE JUSTICA D
CPF/CNPJ:	51.174.001/0001-93
Sacador Avalista:	
CPF/CNPJ:	00.000.000/0000-00
Pagador:	BANCO DO BRASIL
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91
Data de Vencimento:	13.12.2023
Data de Pagamento:	11.12.2023
Valor do Documento:	102,78
Juros/Multa(+):	0,00
Outros Acréscimos(+):	0,00
DESCONTO/ABATIMENTO(-):	0,00
Outras Deduções(-):	0,00
Valor Cobrado(=):	102,78
AUT.0.8DA.08E.027.159.C0F	



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de documentos.

Nada Mais. Peruíbe, 18 de dezembro de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
 RAFAEL RIBEIRO SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE PERUÍBE**
**FORO DE PERUÍBE**
**2ª VARA**
**RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **441.2023/013684-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Peruíbe, Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**AVALIAÇÃO** do(s) bem(ens): Lote 08, Quadra 25, matrícula nº 157324 do CRI de Peruíbe, do executado: **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, CPF 174.683.889-20, RG 5109941, Rua 28, Lote 08, Quadra 25, jardim santa gabriela, CEP 11750-000, Peruíbe - SP

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjstj.us.br](http://www.tjstj.us.br), informe o número do processo e a senha [ Senha de acesso da pessoa selecionada ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**GUIA: 11169 R\$: 102,78**

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Peruíbe, 18 de dezembro de 2023. VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Marlon Souza do Nascimento  
 Telefone Comercial: (21)25249382

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da

**0002636-81.2017.8.26.0441**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

**RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

*função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*44120230136843\***

AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Comarca e Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado nº 2023/013684-3, Processo Digital nº 0002636-81.2017.8.26.0441, movido por BANCO DO BRASIL SA em face de CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS; na qualidade de Oficial de Justiça, após as formalidades legais e diligências necessárias, procedi à constatação e avaliação do imóvel:

O LOTE DE TERRENO Nº 008 DA QUADRA 025 DO JARSIM SANTA GABRIELA, MUNICÍPIO DE PERUIBE, DE FRENTE PARA A RUA 28, COM 360,00M<sup>2</sup> DE ÁREA TOTAL E RESPECTIVA EDIFICAÇÃO (casa sem numeração), salvo possível localização errônea do referido lote, por se tratar de área de mata e casa sem numeração. Matrícula nº 157324 do CRI de Itanhaém.

Imagem 1 – Mapa fornecido pela Prefeitura com constatação *in loco*

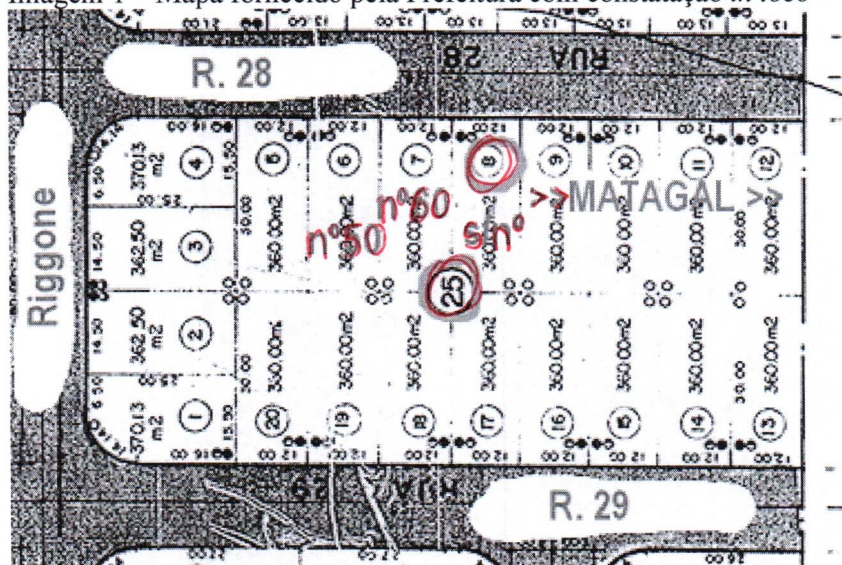


Imagem 2 – Google



Imagem 3 – fachada *in loco*

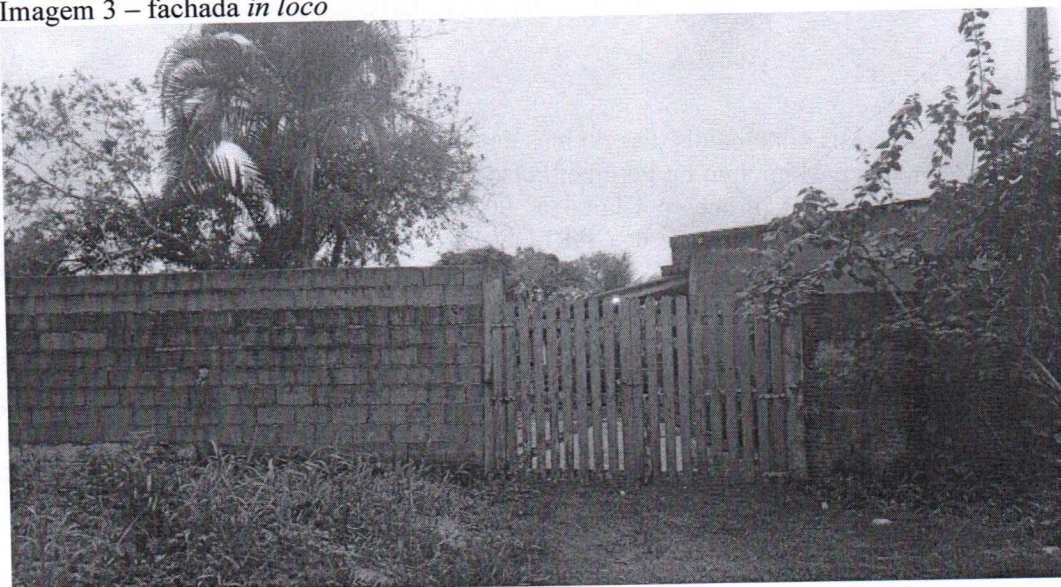


Imagem 4 – imóvel *in loco*



Conforme valor médio do mercado imobiliário local e consultas feitas na internet, fixo o valor estimado de R\$ 70.000,00.

Após, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

ROSEMEIRE ESCRAMOSINO  
Oficial de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
Oficial de Justiça: **Rosemeire Escramosino (17569)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 441.2023/013684-3, dirigi-me à Rua 28, Jardim Santa Gabriela, onde procedi à constatação e avaliação determinada, conforme auto que segue. No local não foram localizados moradores. O referido é verdade e dou fé. Peruíbe, 22 de janeiro de 2024.

Número de Cotas: 1 (11169)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Peruíbe, 24 de janeiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Willian de Sousa Rodrigues, Chefe de Seção Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0027/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Peruíbe, 25 de janeiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/01/2024. Considera-se a data de publicação em 01/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)  
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Peruíbe, 31 de janeiro de 2024.



**AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE PERUÍBE - SP**

**AUTOS Nº: 0002636-81.2017.8.26.0441**

**BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **CARLOS ANTONIO ZUNIGA MATTOS**, vem, perante Vossa Excelência, com fundamento legal no artigo 881 do Código de Processo Civil, requerer a designação de Hasta Pública, havendo, portanto, a designação de data para que seja feito o leilão do bem imóvel constrito.

Outrossim, de resto, pede-se a ciência da eventual alienação judicial, na forma do que dispõe o art. 889 do Código de Processo Civil.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024.

**MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**  
**OAB/SP 422.271**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**  
 Avenida São João, 664 – Sala 03 – Centro  
 CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP  
 Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Direitos e Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Banco do Brasil Sa**  
 Executado: **Carlos Antonio Zuniga Mattos**

\*

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos

NOMEIO a empresa LANCE JUDICIAL, que está habilitada para a realização de hastas públicas eletrônicas, pela Corregedoria Geral de Justiça.

A hasta pública realizar-se-á PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, nos termos da lei, na página virtual da internet, criada pela empresa LANCEJUDICIAL. O interessado poderá fazer lanços através do site [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), desde que previamente cadastrado.

O edital deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico bem como em jornal de grande circulação, este a cargo da empresa LANCEJUDICIAL, observados os requisitos dos artigos 881 e 884, ambos do Código de Processo Civil. As publicações dar-se-ão com antecedência mínima de dez dias e delas deverá constar a informação de que a arrematação somente será efetivada em primeira hasta, se for feito lanço igual ou superior ao da avaliação e, em segunda hasta, se o lanço não for inferior a 60% da avaliação.

Ressalto que a comissão do leiloeiro será paga pelo arrematante, no percentual de 5% sobre o valor.

Intime-se.

Peruíbe, 14 de fevereiro de 2024.

**Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Juíza de Direito

(assinatura digital)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0073/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)	D.J.E
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos NOMEIO a empresa LANCE JUDICIAL, que está habilitada para a realização de hastas públicas eletrônicas, pela Corregedoria Geral de Justiça. A hasta pública realizar-se-á PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, nos termos da lei, na página virtual da internet, criada pela empresa LANCEJUDICIAL. O interessado poderá fazer lanços através do site [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), desde que previamente cadastrado. O edital deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico bem como em jornal de grande circulação, este a cargo da empresa LANCEJUDICIAL, observados os requisitos dos artigos 881 e 884, ambos do Código de Processo Civil. As publicações dar-se-ão com antecedência mínima de dez dias e delas deverá constar a informação de que a arrematação somente será efetivada em primeira hasta, se for feito lanço igual ou superior ao da avaliação e, em segunda hasta, se o lanço não for inferior a 60% da avaliação. Ressalto que a comissão do leiloeiro será paga pelo arrematante, no percentual de 5% sobre o valor. Intime-se."

Peruíbe, 15 de fevereiro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PERUÍBE**

Processo nº: **0002636-81.2017.8.26.0441**

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	20/05/2024 às 00:00
	<b>Encerramento do 1º Leilão:</b>	<b>23/05/2024 às 14:13</b>

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	23/05/2024 às 14:13
	<b>Encerramento do 2º Leilão:</b>	<b>18/06/2024 às 14:13</b>

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
  - a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Adriano Piovezan Fonte**  
**306.683 OAB/SP**



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 15 de fevereiro de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0073/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2024. Considera-se a data de publicação em 20/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Dalmo Armando Romancio Ognibene (OAB 151743/SP)  
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)

Teor do ato: "Vistos NOMEIO a empresa LANCE JUDICIAL, que está habilitada para a realização de hastas públicas eletrônicas, pela Corregedoria Geral de Justiça. A hasta pública realizar-se-á PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, nos termos da lei, na página virtual da internet, criada pela empresa LANCEJUDICIAL. O interessado poderá fazer lanços através do site [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), desde que previamente cadastrado. O edital deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico bem como em jornal de grande circulação, este a cargo da empresa LANCEJUDICIAL, observados os requisitos dos artigos 881 e 884, ambos do Código de Processo Civil. As publicações dar-se-ão com antecedência mínima de dez dias e delas deverá constar a informação de que a arrematação somente será efetivada em primeira hasta, se for feito lanço igual ou superior ao da avaliação e, em segunda hasta, se o lanço não for inferior a 60% da avaliação. Ressalto que a comissão do leiloeiro será paga pelo arrematante, no percentual de 5% sobre o valor. Intime-se."

Peruíbe, 19 de fevereiro de 2024.